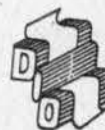




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 1996 - 4ª-FEIRA Nº 1258 - Circulação: 15.02.96 às 10:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Militar
Major RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado de Governo
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0332 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0096/96-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **ARI CÉSAR PEIXOTO GUIMARÃES** do cargo em comissão de Chefe do Hospital Geral/CMH, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0333 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0096/96-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ ROLDÃO DA SILVA BRITO** do cargo em comissão de Diretor do Centro Médico Hospitalar, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0334 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0096/96-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **SAMUEL SPENNER** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0335 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0096/96-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **RONALDO DANTAS DE MELO** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0336 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0096/96-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **FRANK BENJAMIN COSTA** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Unidades Assistenciais Médicas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0337 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0096/96-SESA,

RESOLVE:

Nomear **LUIZ ALEJANDRO CADENA ASTUDILLO** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Hospital Geral/CMH, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0338 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0096/96-SESA,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ROLDÃO DA SILVA BRITO** para exercer o cargo em comissão de Presidente do Conselho de Saúde, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0339 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0096/96-SESA,

R E S O L V E:

Nomear **SAMUEL SPENNER** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Unidades Assistenciais Médicas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegarde Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0340 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0096/96-SESA,

R E S O L V E:

Nomear **RONALDO DANTAS DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegarde Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0341 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0096/96-SESA,

R E S O L V E:

Nomear **ARI CÉSAR PEIXOTO GUIMARÃES** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Médico Hospitalar, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 13 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegarde Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0342 DE 13 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 0325, de 12 de fevereiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o nº 1257, de 13 de fevereiro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autorizar Antônio Sérgio Monteiro Filocreão, Diretor-Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Caiena - Guiana Francesa, a fim de participar de reunião com autoridades locais, para discutir projeto de Cooperação em Cartografia entre o Governo do Estado e o Governo Guianense, no dia 16 de fevereiro do corrente".

Macapá, 13 de fevereiro de 1996

Antônio Ildegarde Gomes de Alencar
Governador, em exercício

Secretaria de Governo**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

A SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Licitação no horário e forma a seguir relacionados.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96-CL/SEGOV, para aquisição de equipamentos e componentes eletrônicos, para a Rádio Difusora de Macapá.

ABERTURA: 28/02/96

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Palácio do Setentrião
Rua General Rondon nº 259
Sala de Reunião

EDITAL: Informações e Edital serão obtidos no endereço acima e horário de 7:30 às 12:00 horas.

Macapá, 12 de fevereiro de 1996.

Sérgio Winter Gomes
Chefe da CL/SEGOV

Órgãos de Assessoramento do Governo**Auditoria Geral do Estado****PORTARIA Nº 001/96-AUDI**

A AUDITORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar **JOSÉ ADILSON BARBOSA DA SILVA**, Contador, lotado nesta Auditoria, para responder em substituição a função de confiança da Assessoria Técnica, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **PAULO ROBERTO MIRA MARTEL**, que entrará em gozo de férias regulamentar no período de 02.01.96 a 21.01.96.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 02 de Janeiro de 1996.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 002/96-AUDI

A AUDITORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado,

Art. 15, item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar **CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**, Contador, lotado nesta Auditoria, para responder em substituição a função de confiança de Chefe de Gabinete, Código CDS-1 durante o impedimento da titular **EDMILSAN DOS SANTOS CARDOSO**, que entrará em gozo de férias regulamentar no período de 02.01.96 a 31.01.96.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 02 de Janeiro de 1996.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 008/96-AUDI

A AUDITORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar **JOSÉ MAURICIO COUTINHO VIANNA**, BENEDITO BALIEIRO FERREIRA, JOSÉ ADILSON BARBOSA DA SILVA e MARLI PEREIRA DA SILVA, Contadores lotados nesta Auditoria, para procederem Auditoria Administrativa na SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO-SEGOV, referente ao exercício de 1995.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 12

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.
Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Com. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoxtarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137.

FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33
* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

de Janeiro de 1996.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA - GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 064/95-AUDI

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar JOSÉ MAURICIO COUTINHO VIANNA, IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA, Contadores, lotados nesta Auditoria, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de LARANJAL DO JARI e VITÓRIA DO JARI, para analisarem os Convênios em execução firmados entre o Governo do Estado do Amapá e as Prefeituras desses Municípios, no período de 04.12 a 08.12.95.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 13 de Novembro de 1995.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 065/95-AUDI

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar ANA CRISTINA VASCONCELOS BEZERRA, MARLY PEREIRA DA SILVA, Contadoras e ROSANA PAMPLONA DA SILVA ARAÚJO, IVANILZE VASCONCELOS GURJÃO, Técnica em Contabilidade, lotadas nesta Auditoria, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de CALÇENE, AMAPÁ e PRAIA CUUBA, para analisarem os Convênios em execução firmados entre o Governo do Estado do Amapá e as Prefeituras desses Municípios, no período de 27.11 a 01.12.95.

ART. 2º - revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 13 de Novembro de 1995.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 066/95-AUDI

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS, Motorista, lotado nesta Auditoria, para conduzir Técnicos desta Auditoria até os Municípios de CALÇENE, AMAPÁ e PRAIA CUUBA, no período de 27.11.95 a 01.12.95.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 14 de Novembro de 1995.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 067/95-AUDI

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar JOSÉ ADILSON BARBOSA DA SILVA, JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA, Contadora e MARINÊS,

RAMOS DOS SANTOS, Técnica em Contabilidade, lotadas nesta Auditoria, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de MAZAGÃO, para verificarem os Convênios firmados entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura desse Município, referente ao exercício de 1994 no período de 11 a 15.12.95.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 16 de Novembro de 1995.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 070/95-AUDI

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar JOSÉ ADILSON BARBOSA DA SILVA, JOSIANE SOCORRO DA SILVA FERREIRA, Contadores e FORTUNATO RAPHAEL RAMOS, Agente Administrativo, lotados nesta Auditoria, para procederem Auditoria Operacional no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, referente ao 1º semestre de 1995, no período de 22.11.95 a 08.12.95.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 21 de Novembro de 1995.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 071/95-AUDI

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ALFREDO PA CHECO FERREIRA, Motorista, lotado nesta Auditoria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições até o Município de MAZAGÃO, com o objetivo de conduzir a viatura com a Comissão de Auditoria, no dia 11.12.95 e apanhar a mesma no dia 15.12.95.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 27 de Novembro de 1995.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 072/95-AUDI

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS, Motorista, lotado nesta Auditoria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de AMAPÁ, com o objetivo de conduzir viatura com a Equipe da CASA MILITAR, no período de 17.11.95 a 20.11.95.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 27 de Novembro de 1995.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 073/95-AUDI

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regu-

lamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar JOSÉ MAURICIO COUTINHO VIANNA e RONILDO DELSON SILVA DE SOUZA, contadores, lotados nesta Auditoria, para procederem Auditoria Administrativa no INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no período de 06.12.95 a 22.12.95.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 06 de Dezembro de 1995.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA - GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 074/95-AUDI

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 15, Item VI, aprovado pelo Decreto (N) nº 0294,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Agente de Portaria, pertencente à Tabela Permanente do Extinto Território Federal do Amapá, lotado nesta Auditoria, para responder em substituição a função de confiança de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa DAA, Código CDI-2, durante o impedimento do titular DANIEL DO ROSÁRIO BARBOSA, que entrará em gozo de férias regulamentar no período de 18.12.95 a 06.01.96.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFIA DA AUDITORIA, em Macapá-AP, 18 de Dezembro de 1995.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
AUDITORA - GERAL DO ESTADO

Secretarias de Estado

Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento

Partes: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Convênio nº 009/95-SEECE, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com Interveniência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos e o Município de Amapá, para os fins nele declarados.

Do objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a execução dos serviços de Reforma e ampliação da EPG. Vidal de Negreiros, reforma da EPG. Base Aérea, construção da EPG. Vulcão do Norte e construção do poço tubular na casa dos professores, reparos e restauração da EPG. Henrique Dias, reparos na EPG. Veiga Cabral, reparos na EPG. Ramado e reparos no Pré-Escolar do Amapá.

Do Prazo: Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo.

Do Valor: O valor deste Termo Aditivo totalizam o montante de R\$..... 189.805,53 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Cincoenta e Três Centavos) a conta dos recursos oriundos do projeto/atividade: 08420432. 249 - 4110.00 - Obra Instalações e 3132.00 - Outros serviços e encargos,

consoante notas de empenho 95/NE00199
101 e 95/NE00203 - 101.

Por estarem assim concordes com relação a este Termo Aditivo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, _____

Eng^o. AMILTON LOBATO COUTINHO

= Secretário =

Decreto nº 2042 de 13.07.95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento

Partes : 11^a (Décimo Primeiro) Ter

mo Aditivo ao Convênio nº 003/95-SECEC, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com Intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos e o Município de Serra do Navio, para os fins nele de

clarados.
Do Objeto : O objeto deste Termo Aditivo é a conclusão da construção de uma EPG. c/ 02 salas de aula e residência para professores em alvenaria na localidade de Capivara, no Município de Serra do Navio.

Do Prazo : Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, o prazo para conclusão dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo.

Do Valor : O valor deste Termo Aditivo totalizam o montante de R\$ 75.037,18 (Setenta e Cinco Mil, Noventa e Sete Reais e Dezeto Centavos), ficando, portanto empenhado a importância de R\$ 22.529,15 à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade : 08420432.249 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Elemento de Despesa : 4110.00 - Obras e Instalações, consoante nota de empenho 95/NE01177 emitida em 30.11.95.

Por estarem assim concordes com relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, _____

Eng^o. AMILTON LOBATO COUTINHO

= Secretário =

Decreto nº 2042 de 13.07.95

Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SEEC.

AVISO DE CANCELAMENTO

Informamos o cancelamento da Justificativa 003/96, publicada no D.O. de 26 de fevereiro de 1996, pág. 4, para contratação de Serviços de Manutenção de prédios com fornecimento de material de limpeza e preparação da refeição de Merenda Escolar.

Macapá-AP, 13/02/96

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/SEEC

Justiça e Segurança Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/96-SEJUSP

Objeto: Contratação de fornecimento de combustível e outros.
Data e horário da abertura: 08/03/96 às 10:00 hs.
Local: SEJUSP
Edital: Encontra-se a disposição dos interessados, no horário normal de expediente mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

Macapá-AP, 12 de março de 1996.

ZEFERINE JONES
Presidente da CL

CARTA CONVITE Nº 001/96-SEJUSP

Objeto: Pneus
Data : 05.03.96
Hora : 10:00 hs
Local : Encontra-se a disposição dos interessados, no horário normal de expediente.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 1.996.

ZEFERINE JONES
Presidente/CPL

Saúde

A V I S O

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação para compras e serviços, convida os interessados a participarem da TOMADA DE PREÇOS Nº002/96, destinada a aquisição de Medicamentos. O Edital, encontra-se à disposição na Secretaria de Saúde, na sala onde funciona a Comissão de Licitação, no horário normal de expediente.

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº002/96
OBJETO : MEDICAMENTOS
ABERTURA: 28.02.96
HORA: 09:00hs
LOCAL: SALA DE REUNIÕES/SESA

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1996

SAMUEL PENNER
Presidente/CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação para compras e serviços, convida os interessados a participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/96, destinada a aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Instrumentais. O Edital encontra-se a disposição na Secretaria de Saúde, na sala onde funciona a Comissão de Licitação, no horário normal de expediente.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/96
OBJETO: Equipamentos, Materiais Permanentes e Instrumentais.
ABERTURA: 15 de março de 1996
HORA: 9:00 hs
LOCAL: Sala de Reuniões/SESA

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1996.

SAMUEL PENNER
-Presidente da CPL/SESA-

Coordenadorias Estaduais

CEDEL

(P) Nº 0010/96-GAB/CEDEL

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer de Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº 033/96-DDDL/CEDEL-AP.

RESOLVE:

Designar LUIS FERNANDO PANTOJA GREÃO, ocupante do cargo de professor, Classe C, Referência 1, pertencente ao Quadro Civil do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Secretário do Ginásio de Esportes Avertino Ramos, para exercer acumulativamente e em substituição a função de Chefe do Centro Didático Ginásio de Esportes Avertino Ramos, Código CDS 1, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de férias no período de 07/02 a 10/03/1996.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, EM MACAPÁ 06/02/1996.

GUARACY RODRIGUES LACERDA
- Coordenador em exercício -

(P) Nº 0011/96-GAB/CEDEL-AP

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer de Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando 0009/96-DIAA/CEDEL.

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Termos da Portaria nº 009/96-GAB/CEDEL-AP, de 19 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estadual sob o nº 1242, de 23 de janeiro de 1996.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, EM MACAPÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 1996.

GUARACY RODRIGUES LACERDA
COORDENADOR EM EXERCÍCIO

(P) Nº 0012/96-GAB/CEDEL-AP

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer de Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando 0009/96-DIAA/CEDEL.

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO JOSÉ COUTINHO PICANÇO, ocupante do Cargo de Professor, Classe A, Referência 1, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, à disposição desta Coordenadoria, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa - SCA, Código CDT-2, durante o impedimento do titular que encontra-se em gozo de férias no período de 22/01 a 20/02/96.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DE AMAPÁ, EM MACAPÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 1996.

GUARACY RODRIGUES LACERDA
COORDENADOR EM EXERCÍCIO

Órgãos Autônomos

DER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO NA FORMA DO ARTIGO

26 - Lei 8.666/93

EM 08/02/96

RUY GUILLERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DER/AP

JUSTIFICATIVA Nº 011 /96 - CPL-DER/AP
ASSUNTO: Dispensa de Licitação - Celebração de Convênio visando a reforma da ponte sobre o Riozinho (KM 216

da BR - 210)

CONVENIADO: Município de Água Branca do Amapari

VALOR: R\$ 19.156,31

PROCESSO: 6.000066/96

JUSTIFICA-SE o presente procedimento baseado nos fatos a seguir discriminados:

1 - A ponte em questão, sobre o Riozinho KM 216 da BR-210, encontra-se em estado precário em vias de entrar em colapso, comprometendo desta feita a segurança de seus usuários;

2 - A normalidade do fluxo de tráfego ao longo deste trecho da rodovia - 210 depende fundamentalmente da solução dada ao problema anteriormente citado;

3 - O município de Água Branca do Amapari, pela proximidade do local, tem melhores condições de execução e fiscalização dos serviços;

4 - O serviço executado pelo município de Água Branca do Amapari proporcionará menor custo, descentralização operacional e incremento de atividades econômicas na região.

O presente ato tem respaldo legal na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Amapá e Leis Nºs 4320/64, 8883/94 e 8.666/93, no seu Artigo 26.

MACAPÁ-AP, 08 / 02 / 96.

PAULO ROBERTO DA SILVA ROLA
PRESIDENTE DA CPL/DER/AP

Ratifico na forma do Artigo
26 - Lei 8.666/93
Em / / 1.996

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DER/AP

JUSTIFICATIVA Nº 008 /96-CPL/DER/AP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

EMPRESA ADJUDICADA: DER/AP

VALOR: R\$:-20.000,00

PROCESSO: 6.000055/96

Justifica-se a despesa no valor de R\$20.000,00

(vinte mil reais) para fazer jus os contratos administrativos firmados por este Departamento visando suprir necessidades de serviços essenciais em caráter de urgência, referente aos meses de janeiro a março do ano em andamento cujo ato tem respaldo legal no Artigo 37 Inciso IX, da Constituição do estado, combinado com a Lei nº 0192 de 23.12.94, e Decreto nº 0142 de 30.01.95, prorrogado pela Lei nº 0255 de 22.12.95 e Lei nº 8.666/93 no Artigo 24 Inciso VIII.

Macapá, 08 de fevereiro de 1.996

PAULO ROBERTO DA SILVA ROLA
PRESIDENTE DA CPL/DER

Autarquias Estaduais

IPEAP

Presidente do IPEAP
PORTARIA Nº 022 /96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar SUELI AMORAS TAVORA FUZADO, Ofe da Seção de Recrutamento e Aperfeiçoamento, código CUI-3, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar do "Curso sobre Metodologia para Elaboração do Programa de Avaliação de Desempenho no Serviço Público", no período de 25 a 29/02/96.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1996

DR. RAIMUNDO UBRATAN PIZCANO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 024 /96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar LOURDES DOS SANTOS MARTINS, Chefe do Departamento de Administração, código CCS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar do "Curso sobre Metodologia para Elaboração do Programa de Avaliação de Desempenho no Serviço Público", no período de 25 a 29/02/96.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1996

DR. RAIMUNDO UBRATAN PIZCANO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 025 /96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar HAZARE SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, SNS - 112, padrão 05, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para responder pela Divisão de Assistência Social, código CCS-1, durante o impedimento da titular que se encontra de licença médica, no período de 06 a 30/02/96.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1996

DR. RAIMUNDO UBRATAN PIZCANO E SILVA
Presidente do IPEAP

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO- NLC

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 005/96 NLC - CAESA

APÓYO:

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor-Presidente

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, através do Núcleo de Licitação e Contrato, torna público aos interessados que, às 10:00 horas, do dia 27 de fevereiro de 1996, no prédio do escritório central da empresa, localizada à Av. Ernestino Borges, 222 - Centro, nesta cidade de Macapá - AP, procederá a abertura da licitação à nível de Carta Convite, tendo como objetivo selecionar empresas visando a aquisição de materiais de expediente, impressos e de informática.

O edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no citado endereço, nos horários de 08:00 às 12:00 hs e das 15:00 às 18:00 hs

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 1996

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1996

Juiz Federal : EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Dir. Secretária : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Mand. Segur. : 96.0000157-0
Impetrante : ÂNGELA MARIA FERREIRA MONTEIRO e OUTROS
Advogado : PA3759 - Evandro Monteiro
Impetrado : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

"F. Defiro o pedido, como requerido. Mep, 09.02.96.
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal em exercício na 1ª Vara."

AUTOS COM DECISÕES

Mand. Segur. : 96.0000170-7
Impetrante : AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS Ltda
Advogados : AP314 - Josemildo de Oliveira Cuimar e outros
Impetrado : GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
"Reservo-me à apreciação da Medida Liminar, após o pronunciamento da autoridade Impetrada, cuja notificação ordeno para prestar informações no prazo de dez (10) dias. De Belém para Macapá em 12.02.96. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal em exercício na 1ª Vara."

Inquérito : 95.0000466-6
Autor : UNIÃO FEDERAL
Indiciado : SEM INDICIADO
"Em vista do exposto, defiro o pedido de Arquivamento do presente Inquérito Policial. Ofício-se. Intime-se. Mep, 08.02.96. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal em exercício na 1ª Vara."

Crime : 94.0001544-5
Funcional : 94.0001544-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Réus : MARCUS AUGUSTO CAVALCANTE BENTES e OUTROS (+7)

"Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença condenatória, para o réu MAURÍCIO CÉSAR DE SOUZA MESQUITO. Após, designe-se data para a Audiência Admonitória do réu EDMAR SOUZA DAS NEVES. Face a inexistência de Prisão Albergue em Macapá, iniciar a execução da pena em Regime Domiciliário para o réu MAURÍCIO CÉSAR DE SOUZA MESQUITO (Lei nº 7.210, de 11.07.84, art. 117 - extensivamente aplicado), desde que satisfaça as seguintes condições: a) permanecer em sua residência, a qual deverá ser expressamente declinada a este Juízo, durante o repouso e nos dias de folga; b) sair para o trabalho a partir das 06:00h, devendo retornar à residência até às 19:00h; c) não se ausentar de Macapá sem expressa autorização deste Juízo; e, d) comparecer mensalmente em Juízo para justificar as atividades desenvolvidas. Deverá o Réu, outrossim, recolher de imediato a multa aplicada, observando-se o valor de R\$200,00 (duzentos reais), importância equivalente a 2 (dois) salários-mínimos de setembro; o valor de cada dia-multa (CP art. 49, § 1º), conforme disposto na r. Sentença de fls. 633/650). Intimem-se os réus pessoalmente desta decisão para o fim de comparecerem a este Juízo de modo a tomarem ciência das condições ora estipuladas, declarando assentimento e, bem assim, serem advertidos de que o descumprimento importará na transferência para regime mais rigoroso, com o consequente recolhimento ao estabelecimento penal adequado. Publique-se. Intimem-se. Mep, 08.02.96. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal em exercício na 1ª Vara."

CERTIDÃO

"Certifico e dou fé que foi designado o dia 13.03.96, às 14:00 horas para Audiência Admonitória. Mep, 13.02.96. MARIA DOS ANJOS TAVARES DA SILVA - Supervisora da Seção de Apoio Administrativo."

AUTOS COM DECISÕES IDENTICAS

Ação Civil Pública : 96.0000009-3
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : UNIÃO FEDERAL e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000014-0
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : BERELICE GONÇALVES BARBOSA e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000015-8
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : DULCIMAR SILVA SANTOS e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000016-6
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : GLAIDES CARVALHO DA SILVA e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000017-4
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : JOSÉ DE ALMEIDA FRAZÃO e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000018-2
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : MARCELINO JOSÉ DE FIGUEIREDO NETO e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000019-0

Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : MARIA DE SOUZA PANTOJA e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000020-4
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : MARIA JOVENTINA BARBOSA e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000021-2
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : NEUZA DA SILVA DE SOUZA e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000022-0

Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : REGINA LÚCIA MONTEIRO CASTELO e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000023-9
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : TEREZINHA COSTA SIMÕES e OUTROS

Ação Civil Pública : 96.0000024-7
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : PEDRO JOSÉ SANTANA VAZ e OUTROS

"Comunico a Vossa Excelência que nos Autos da Suspensão de Segurança nº 96.01.04762-8/AP, requerida nesse Tribunal pelo Estado do Amapá, contra ato desse Juízo na Ação Civil Pública nº 96.0000009-3, etareis despacho deferindo a suspensão da liminar, nos termos do despacho cuja cópia seguirá oportunamente. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 1996. Juiz LEITE SOARES - PRESIDENTE."

EDITAL DE PRAÇA (Art. 6º, Lei nº 5.741/71)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, em exercício, torna público que será realizado a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Hipotecária, Processo nº 95.0000276-0, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra FRANCISCO ASSIS MONTEIRO LEITE e IRANDYRA PONTES LEITE

OBJETO DA PRAÇA : 01 (uma) casa situada no Conjunto Residencial Jardim das Oliveiras, Q-02, na 02, casa 21, Bairro Jardim Equatorial, com 52,24 m² de área construída, contendo as seguintes dependências: hall de entrada, sala de estar/jantar, circulação, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, edificadas sobre o lote nº 21, quadra 02, setor 09, medindo 275,00 m² (área do terreno), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Macapá sob o nº 7061, às fl. 198, no livro 2-AL.

DATA E LOCAL : Dia 01.03.96, às 13:00 h, oportunidade em que o bem será arrematado por preço não inferior ao saldo devedor de R\$69.339,04 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 1996.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal, em exercício na 1ª Vara

EDITAL DE PRAÇA (Art. 6º, Lei nº 5.741/71)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, em exercício, torna público que será realizado a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Hipotecária, Processo nº 95.0000277-9, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra LEOMAR MENDES DA SILVA e MARIVALDA BARBOSA DA SILVA.

OBJETO DA PRAÇA : 01 (uma) casa situada no Conjunto Residencial Jardim das Oliveiras, de nº 08, Q-03, rua 02, Bairro Jardim Equatorial, com 52,24 m² de área construída, edificadas sobre o lote nº 08, quadra 03, setor 09, medindo 275,00m² de área do terreno, contendo as seguintes dependências: uma sala de estar/jantar, circulação, varanda, dois quartos, banheiro, cozinha, área de serviço, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Macapá sob o nº 7060, às fl. 197, no livro 2-AL.

DATA E LOCAL : Dia 01.03.96, às 13:00 h, oportunidade em que o bem será arrematado por preço não inferior ao saldo devedor de R\$65.717,59 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 1996.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal, em exercício na 1ª Vara

EDITAL DE PRAÇA (Art. 6º, Lei nº 5.741/71)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, em exercício, torna público que será realizado a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Hipotecária, Processo nº 95.0000453-4, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra TEREZINHA DE JESUS DIAS RODRIGUES.

OBJETO DA PRAÇA : 01 (um) apartamento nº 101, bloco "E", tipo 2-C, integrante do Conjunto Residencial "Central Park", com as seguintes dependências: sala de estar/jantar, circulação, varanda, copa/cozinha, dois dormitórios, banheiro social, área de serviço e WC de empregado, com área total construída de 136,758m², localizado na Rua Professor Tostes, nº 3073, Bairro do Buritici, nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Macapá sob o nº 7099, às fl. 40, no livro 2-AM.

DATA E LOCAL : Dia 01.03.96, às 13:00 h, oportunidade em que o bem será arrematado por preço não inferior ao saldo devedor de R\$87.666,86 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 1996.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal, em exercício na 1ª Vara

EDITAL DE PRAÇA (Art. 6º, Lei nº 5.741/71)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, em exercício, torna público que será realizado a seguinte praça:

REFERENTE : Execução Hipotecária, Processo nº 95.0000034-2, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra REGINA CELIA DA ROCHA FIGUEIRA e JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA.

OBJETO DA PRAÇA : 01 (um) imóvel residencial situado na Rua 02, casa 10, quadra 05, integrante do Conjunto Residencial Jardim das Oliveiras, Bairro Jardim Equatorial, Macapá-AP, com 52,24m², de área construída, contendo as seguintes dependências: varanda, sala de estar/jantar, circulação, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, medindo 11,00m de frente por 25,00m de fundos com área total de 275,00m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 7000, fl. 128, Livro 2-AL, de propriedade de REGINA CELIA DA ROCHA FIGUEIRA e JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA.

DATA E LOCAL : Dia 01.03.96, às 13:00 h, oportunidade em que o bem será arrematado por preço não inferior ao saldo devedor de R\$59.936,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 1996.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal, em exercício na 1ª Vara

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 18(dezoito) feitos cíveis e 02(dois) criminais para conhecimento de despacho, decisões e editais.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1996.

MARCOS ANTONIO MOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

EXTRATO DE ATAS

Ata da 422ª Sessão (Ordinária) 01.02.96

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente; DÓGLAS EVANGELISTA, Vice - Presidente e Corregedor; EDUARDO

CONTRERAS, Substituto convocado e PAULO SANTOS. Secretariou a Sessão o Bel. José Maria Monteiro David. -x-x- As 16 horas e 45 minutos foi aberta a Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. O Presidente saudou os seus pares desejando-lhes boas vindas. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Telex-Circular nº 001/SJ/TSE - x- 02. Telex-Circular nº 002/SJ/TSE -x- 03. Telex-Circular nº 003/SJ/TSE -x- 04. Telex-Circular nº 004/SJ/TSE -x- III - RELATÓRIO DE 1995: O Presidente ordena a leitura pelo Diretor Geral do Relatório apresentado. Ao final, informa que ficará na Secretaria para exame e consultas dos Juizes. -x-x- IV - ENTREGA DE AUTOS: 01. Proc. nº 144/95 (Classe X) - Consulta Plebiscitária - Pretensão Municipal: Pacui - Interessado: Assembleia Legislativa. Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x-x- V - DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS: 01. Proc. nº 554/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Município: Macapá - Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B. Ao Juiz Dóglas Evangelista. -x- 02. Proc. nº 555/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Município: Tartarugalzinho - Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B. Ao Juiz Marcus Bastos. -x- 03. Proc. nº 556/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Município: Santana - Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B. Ao Juiz Constantino Brahuna. -x- 04. Proc. nº 557/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Regional - Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B. Ao Juiz João Bratti. -x- 05. Proc. nº 559/95 (Classe VII) - Registro de Diretórios Municipais. Municípios: Porto Grande e Ferreira Gomes - Interessado: Partido Republicano Progressista - P.R.P. Ao Juiz Antônio Cabral. -x- 06. Proc. nº 561/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Regional - Interessado: Partido Democrático Trabalhista - P.D.T. Ao Juiz Paulo Santos. -x- 07. Proc. nº 562/95 (Classe VII) - Registro de Substituição de Membro de Diretório Regional - Interessado: Partido da Mobilização Nacional - P.M.N. Ao Juiz Dóglas Evangelista. -x- 08. Proc. nº 564/95 (Classe VII) - Registro de Diretório Regional. Interessado: Partido Social Democrático - P.S.D. Ao Juiz Marcus Bastos. -x- 09. Proc. nº 565/96 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Município: Mazagão - Interessado: Partido da Mobilização Nacional - P.M.N. Ao Juiz Constantino Brahuna. -x- 10. Proc. nº 566/96 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Município: Macapá - Interessado: Partido da Mobilização Nacional - P.M.N. Ao Juiz João Bratti. -x- 11. Proc. nº 569/96 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Município: Macapá - Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - P.S.D.B. Ao Juiz Antônio Cabral. -x- 12. Proc. nº 570/96 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Município: Mazagão - Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B. Ao Juiz Paulo Santos. -x- 13. Proc. nº 572/96 (Classe VII) - Registro de Diretório Regional - Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - P.S.D.B. Ao Juiz Dóglas Evangelista. -x- 14. Proc. nº 573/96 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Município: Santana - Interessado: Partido Social Cristão - P.S.C. Ao Juiz Marcus Bastos. -x- 15. Proc. nº 575/96 (Classe VII) - Registro de Diretório Municipal - Município: Santana - Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - P.S.D.B. Ao Juiz Constantino Brahuna. -x- 16. Proc. nº 576/96 (Classe VII) - Autos de Registro de Substituição de Membro de Comissão Executiva Municipal - Município: Porto Grande - Interessado: Partido dos Trabalhadores - P.T. Ao Juiz João Bratti. -x- 17. Proc. nº 577/96 (Classe VII) - Autos de Registro de Diretório Regional - Interessado: Partido da Mobilização Nacional - P.M.N. Ao Juiz Antônio Cabral. -x- 18. Proc. nº 579/96 (Classe VII) - Autos de Dissolução de Diretório Municipal - Município: Santana - Interessado: Partido Popular Socialista - P.P.S. Ao Juiz Paulo Santos. -x- 19. Proc. nº 580/96 (Classe VII) - Autos de Registro de Diretório Municipal - Município: Cutias do Araguaí - Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B. Ao Juiz Dóglas Evangelista. O Tribunal homologou as distribuições. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 17 horas e 20 minutos.

Ata da 423ª Sessão (Ordinária) 06.02.96

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente; DÓGLAS EVANGELISTA, Vice - Presidente e Corregedor; JOÃO BRATTI, ANTONIO CABRAL, PAULO SANTOS e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. Secretariou a Sessão o Bel. José Maria Monteiro David. -x-x- As 16 horas e 40 minutos foi aberta a Sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -x-x- II - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES: 01. Do Des. Dóglas Evangelista - Comunica que viajará no dia 09 e se retornará dia 13. -x- 02. Do Juiz João Bratti - Diz da sua satisfação em retornar às atividades. -x- 03. Do Juiz Antônio Cabral - Como o Juiz João Bratti, também se sente satisfeito em retornar ao T.R.E. -x-x- III - JULGAMENTOS: 01. Proc. nº 472/95 (Classe VII) - Anotação de Comissão Diretora Municipal Provisória - Município: Pracuaba - Interessado: Partido Popular Socialista - P.P.S. - Relator: Juiz Presidente. Decisão: À unanimidade o Tribunal ordenou a anotação. -x-x- IV - DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS: 01. Proc. nº 033/95 (Classe V) - Recurso Eleitoral - Assunto: da decisão que denegou pedido de entrega de Título Eleitoral na 3ª Zona (Calçoene) - Relator: Juiz Dóglas Evangelista. -x- 02. Proc. nº 043/96 (Classe XI) - Assunto: Reclamação contra ato do Juiz que negou pedido de transferência de Título Eleitoral - Relator: Juiz Dóglas Evangelista. O Tribunal homologou as distribuições. -x-x- V - ENTREGA DE AUTOS: 01. Proc. nº 491/95 (Classe VII) - Autos de Registro de Diretório Municipal - Município: Santana - Interessado: Partido Popular Socialista - P.P.S. Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x- 02. Proc. nº 516/95 (Classe VII) - Autos de Registro de Diretório Municipal - Município: Macapá - Interessado: Partido Social Democrático - P.S.D. Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x- 03. Proc. nº 470/95 (Classe VII) - Autos de Registro de Diretório Municipal - Município: Macapá - Interessado: Partido dos Trabalhadores - P.T. Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x- 04. Proc. nº 020/94 (Classe V) - Autos de Recurso Eleitoral - Recorrente: Sebastião Almeida de Oliveira - Recorrido: Ministério Público Eleitoral. Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x- 05. Proc. nº 137/95 (Classe X) - Autos de Consulta Plebiscitária - Pretensão Municipal: Aporema - Interessado: Assembleia

Legislativa. Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. - 11- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 17 horas e 20 minutos.

Cartório Eleitoral da 2ª - Macapá (AP)
Edital nº 004/96 - CEM

O Doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, M. JUIZ ELEITORAL da Segunda Zona de Macapá, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAI SABER, a todos quantos vierem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas abaixo relacionadas solicitaram

Operação REVISÃO

Município	Nome do Eleitor	Inscrição
AMAPARI	1 ACACIA ALVES DE MOURA	00007420325/18
	2 ADENILSON BARBOSA DE ALMEIDA	00024589525/00
	3 AGENOR DE ARAUJO	00019268825/85
	4 ALDIK MARIANO DOS SANTOS	00020108825/77
	5 ALIDIA BATISTA	00019268325/77
	6 AMANCIO CACIANO DE BRITO	00020103525/69
	7 ANA LUCIA BARBOSA DE ALMEIDA	00019126125/50
	8 ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	00007422525/26
	9 ANAMITA BARBOSA DE ALMEIDA	00019124025/26
	10 ANANIAS GOMES DE SOUSA	00007422825/77
	11 ANGELO FERREIRA DOS SANTOS	00026224425/00
	12 ANTONIA ALMEIDA DA SILVA	00007423425/18
	13 ANTONIO AMANCIO DOS SANTOS	00006877225/34
	14 ANTONIO FELIX DA SILVA	00010424625/77
	15 ANTONIO GERCY ARAUJO DE OLIVEIRA	00003600925/00
	16 ANTONIO GONCALVES DA SILVA	00007424525/77
	17 ANTONIO LUIZ DONATO LEITE	00010855625/50
	18 ANTONIO MARCOS QUEIROZ DE SOUZA	00024587325/00
	19 ANTONIO TEODORO LIMA	00010416925/00
	20 ANTONIO VICENTE DAS CHAGAS	00018551725/42
	21 ANTONIO VICENTE FERREIRA	00017554025/42
	22 ARACELIA DE RIBAMAR EVERTON CRUZ	00010430025/50
	23 ARLETE DO NASCIMENTO LISBOA	00007425525/42
	24 ARZINDA BRUNA RANGEL	00003606425/34
	25 BENEDITA DA SILVA MAIA	00007426225/77
	26 BENEDITA DOS SANTOS DIAS	00016999625/26
	27 BENEDITA GONCALVES DA SILVA	00017024225/42
	28 BENEDITO DOS SANTOS COSTA	00018814325/42
	29 BENEDITO FIGUEIREDO DA COSTA	00023270125/50
	30 BENJAMIM SANTOS REIS	00017137025/18
	31 CAETANO ROBERTO MENDONÇA	00019808625/69
	32 CAMILO DA CONCEICAO DOS SANTOS	00018812025/85
	33 CARLOS ALBERTO GASPAR DA CRUZ	00026224725/50
	34 CARLOS ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO	00007428325/00
	35 CARLOS DA SILVA DAVID	00007428425/85
	36 CARLOS FILHO RODRIGUES DA SILVA	00023266425/77
	37 CARMELITA MOURA PACHECO	00010319425/50
	38 CARMELITA MOURA PACHECO	00007428725/26
	39 CARMINA ALVES DE MOURA	00017055225/00
	40 CARMITA DE MOURA PACHECO	00019269225/69
	41 CLAUDINO GEMACHE DE MORAES	00007429725/00
	42 CLEUDE NAZARE DE SOUZA PUREZA	00010424925/18
	43 CORDEIRO ALVES GOMES	00008257925/42
	44 CRESCENCIO DOS SANTOS DA COSTA	00019125425/26
	45 DALCY MORAES DE ARAUJO	00018812025/50
	46 DALVA MARIA CARVALHO DE QUADROS	00020103825/00
	47 DARCI SANTANA DA SILVA BRITO	00001052025/18
	48 DELIVIA BATISTA	00017045125/69
	49 DELZIMAR SAMPAIO DA SILVA	00023268225/34
	50 DEUZA ROCHA FARIAS	00006886625/50
	51 DILSON CALANDRINE DE AZEVEDO	00019270725/85
	52 DINA LUIZ DOS SANTOS	00020108725/93
	53 EDGAR DO NASCIMENTO	00019269825/50
	54 EDIANO FERREIRA DOS SANTOS	00023272625/00
	55 EDELEUSA SOUZA SANTOS	00019808425/00
	56 EDILSON DA SILVA MORAES	00013299525/26
	57 EDUARDO MACIEL DE LIMA	00024590925/42
	58 ELIANA DOS SANTOS DA COSTA	00019267425/85
	59 ELIETE MENDES DUTRA	00023266325/93
	60 ELIVAL PINTO DE SOUZA	00001281525/50
	61 ELZA MORAES CARDOSO	00004278225/93
	62 ELZA PULGAS GOMES	00019271225/42
	63 EUNICE ANACLETO DA SILVA	00023272025/18
	64 FLAURA TAVARES DAS NEVES	00007433725/26
	65 FLAVIO RICARDO DUARTE DOS REIS	00023273025/93
	66 FLORISVALDO SOUZA DA SILVA	00007434125/00
	67 FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	00010422225/00
	68 FRANCISCO ALVES DA SILVA	00020537225/18
	69 FRANCISCO ALVES DA SILVA	00012107325/42
	70 FRANCISCO ALVES GOMES	00010424025/85
	71 FRANCISCO ASSIS DE SOUZA	00007434525/34
	72 FRANCISCO DA SILVA DAVID	00010424825/34
	73 FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DO NASCIMENTO	00010645925/26
	74 FRANCISCO EDVALDO SILVA DE FREITAS	00007434625/18
	75 FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	00026227125/85
	76 FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	00019125525/00
	77 FRANCISCO JOSE CABRAL	00007434825/85
	78 FRANCISCO JOSE FERREIRA	0001296325/18
	79 FRANCISCO LIMA GONCALVES	00024591725/50
	80 FRANCISCO SOUZA COSTA	00007436025/77
	81 FRANCISCO XAVIER DA CONCEICAO	00019230625/77
	82 GENIVAL PINTO DE SOUZA	00007436325/18
	83 GERALDO EDUARDO GOMES	00021326725/26
	84 HAMILTON PEREIRA	0001045625/00
	85 HERCILIO DUARTE SILVA	00023273925/85
	86 HUGO DE MORAES	00009294425/18
	87 ILDEPONSO QHERMONT GOMES	00017701525/26
	88 IRACI ALFAIA	00018304825/18
	89 IZAN MENDES COSTA	00021765925/93
	90 JAZIEL TRINDADE DE SOUZA	

91	JOAO GOMES DA SILVA	00010416525/77
92	JOAO MEIRELES DE AZEVEDO	00017232025/00
93	JOAQUIM ANTONIO BARBOSA CUNHA	00004035325/93
94	JOAQUINA JOSE FIRMINO	00019808825/26
95	JOSE ALBINO DE OLIVEIRA	00007441225/34
96	JOSE ALVES DE SOUZA	00010423625/00
97	JOSE BRAGA SERRA	00019273825/00
98	JOSE DA SILVA MAIA	00005746025/00
99	JOSE DA SILVA RIBEIRO	00020532525/00
100	JOSE DOMINGOS DE SOUZA	00017136325/93
101	JOSE FELIPE NUNES FREIRE	00030456025/18
102	JOSE JOAQUIM MACHADO FORTUNA	00019271925/18
103	JOSE MARCOS PEREIRA DA SILVA	00010417125/18
104	JOSE PINHEIRO DE ALMEIDA	00007444325/34
105	JOSE QUADROS CARVALHO	00006191725/50
106	JOSE RAIMUNDO DE AZEVEDO MORAES	000188612425/85
107	JOSE RIBAMAR MARQUES	00020105225/69
108	JOSE TEODORO DA SILVA	00007444725/69
109	JOSEFA TRAJANO DOS SANTOS	00007445025/69
110	JOSILENE DA COSTA FARIAS	00019624825/50
111	JOSE JOAQUIM MACHADO FORTUNA	00007445325/00
112	JUARES GONCALVES DE SOUZA	00019250925/18
113	JUSTINAL BRUNO RANGEL	00019126825/26
114	KATIA CILENE OLIVEIRA	00019126925/00
115	LEANDRO COSTA DA SILVA	00019123925/93
116	LEO DE MORAES	00007446725/50
117	LILIANE AMORAS DA SILVA	00023263425/50
118	LUIZ ALVES DE MELO	00009578725/00
119	LUIZ DAS NEVES COELHO	00026223325/50
120	LUIZ DA SILVA GOMES	00013625125/85
121	LUIZA RODRIGUES DE SOUZA	00006997325/00
122	MANOEL DA SILVA MIRANDA	00017417625/42
123	MANOEL SOUZA BAREIROS	00007450325/00
124	MANOEL TEODORO CONCEICAO SILVA	00018945925/50
125	MARCIA MORAES DE ARAUJO	00017023225/77
126	MARGARETE DO SOCORO MACIEL CORDEIRO	00010501625/85
127	MARIA ALDENORA TAVARES COELHO	00010663725/42
128	MARIA CARMOSINA DE FREITAS BRITO	00006770625/69
129	MARIA CONSTANTINA MACEDO DE ANDRADE	00005254725/26
130	MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA	00019808325/18
131	MARIA DAS GRACAS BARBOSA DOS SANTOS	00019124725/00
132	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	00020531625/00
133	MARIA DEUZILIA CALDAS DA SILVA	00007453725/50
134	MARIA DO CARMO MORAES	00007454225/18
135	MARIA DO SOCORRO BRAZA SERRA	00010759625/93
136	MARIA DO SOCORRO MORAES PIRES	00007454525/69
137	MARIA ELZARINA DE SOUZA NOGUEIRA	00020107025/42
138	MARIA EUZEBIA DE BRITO	00013829625/93
139	MARIA FLORINDA BATISTA	00007456025/00
140	MARIA FRANCISCA MONTEIRO	00010424225/42
141	MARIA GONCALVES DA SILVA	00009218225/34
142	MARIA IRACEMA PEREIRA DE OLIVEIRA	00013274725/00
143	MARIA JOSE PINTO DE SOUZA	00010423525/18
144	MARIA MACEDO DA CONCEICAO	00007457625/69
145	MARIA MONTEIRO NASCIMENTO	00010424425/26
146	MARIA PEREIRA NUNES	00012107225/69
147	MARIA RAIMUNDA DA LUZ DOS SANTOS	00007457925/00
148	MARIA RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS	00007458225/00
149	MARIA SUELI BRAGA NUNES	00003330425/26
150	MAURO DE OLIVEIRA SOUZA	00018809525/00
151	MERIAM PINHEIRO BRITO	00007460325/77
152	MIGUEL TEODORO	00007460625/18
153	NADILSON CORREIA DE ALMEIDA	00020105525/00
154	NILMA LOPES VAZ	00019271025/85
155	OLIMPIO GOMES DE SOUZA	00007462225/34
156	ORIVALDO DA SILVA MIRANDA	00026221125/42
157	OSMAR LIMA	00020631425/00
158	OTACILIO TEODORO DA SILVA	00010416825/18
159	PAULO FRANCISCO DA SILVA	00026222725/00
160	PAULO RESENDE DE MELO	00023272925/50
161	PEDRO DA SILVA SANTOS	00017233125/69
162	PEDRO DE OLIVEIRA SOUSA	00001815625/00
163	PEDRO DOS SANTOS SANTOS	00017409825/93
164	RAIMUNDA MARQUES DA SILVA	00006320525/85
165	RAIMUNDA PEREIRA PANTOJA	00007022225/69
166	RAIMUNDA PINTO DE OLIVEIRA	00010423925/85
167	RAIMUNDO CARNEIRO DO NASCIMENTO	00020110525/00
168	RAIMUNDO LIRA DOS SANTOS	00007465525/00
169	RAIMUNDO LISBOA NASCIMENTO	00010363825/69
170	RAIMUNDO NONATO DOS REIS	00007465825/42
171	RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	00017136025/42
172	RAIMUNDO REIS FIGUEIREDO	00025644025/85
173	RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	00015090225/00
174	RENATO LUZ DOS SANTOS	00015171225/69
175	RITA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	00006946325/00
176	ROSA JOSE PEREIRA	00007467025/34
177	ROSENIER MENDES PEREIRA	00016997825/42
178	ROSILENE BRITO DA COSTA	00026226825/85
179	ROSILENE DOS ANJOS DA SILVA DE SOUZA	00024591325/26
180	ROSIVALDO NUNES DA COSTA	00023266025/42
181	ROZA NERYS	00007467525/42
182	ROZARIO DA CONCEICAO MAGNO	00007467725/00
183	RUBENITA PANTOJA DA SILVA	00007467925/77
184	SABINO PEREIRA DA SILVA	00010247325/93
185	SALERNE MARIA SILVA ARAUJO	00023272425/42
186	SANDOVAL DA SILVA PANTOJA	00006348925/18
187	SANTILIA LISBOA DO NASCIMENTO	00010417525/42
188	SEBASTIANA SERRAO DOS SANTOS	00003369225/00
189	TEMISTOCLES ESPINDOLA PACHECO	00017005325/77
190	TEODORA LOPES DIAS	00007469125/69
191	TEREZINHA CONCEICAO DOS SANTOS	00017040525/26
192	TEREZINHA DA SILVA LIMA	00018365125/34
193	TEREZINHA MARIA ALVES	00010422825/93
194	UBIRACY DA SILVA COSTA	00009432325/18

196	UBIRATAN PEREIRA	00019271325/26
198	VALDINO GONCALVES DA SILVA	00007469925/18
197	VALDIR TEODORO DA SILVA	00013625325/42
199	VALDOMIRO LOPES DIAS	00007470325/34
198	WILHAGAMENON COSTA E SILVA	00023272525/26
200	ZAURITA BARBOSA DE ALMEIDA	00023262825/00
201	ZULMA RODRIGUES DA COSTA	00007471725/34

Município	Nome do Eleitor	Inscrição
CUTIAS	1 ADELITO DOS REIS MACIEL	00007279925/77
	2 ALDECI DA COSTA LEITE	00007254125/26
	3 CLEUMA TOLOZA DE SOUZA	00021732225/00
	4 DALVO MIRA DA SILVA	00007259425/34
	5 DEUS DE SOUSA PEREIRA	00002569625/00
	6 DEUSA DE SOUSA PEREIRA	00002569625/00
	7 DEUZANETE DOS REIS SANTANA	00019941025/77
	8 DIVALDO BRITO SARMENTO	00020081125/42
	9 ELCILENE COSTA DA SILVA	00007261125/77
	10 ENECILDO SANTOS DA SILVA	00013622825/34
	11 EURICO PANTOJA FILHO	00005195825/85
	12 FRANCISCO DOS REIS NEVES	00005492225/34
	13 GERALDO DE OLIVEIRA	00020317925/50
	14 IONE DE OLIVEIRA BARBOSA	00010749925/77
	15 JOANA D'ARC FURTADO PANTOJA	00019926225/26
	16 JOECY TAVARES DOS REIS	00020831025/85
	17 LINDACI DA SILVA AMORIM PEREIRA	00010100525/00
	18 LINDACIO DA SILVA AMORIM PEREIRA	00010100525/00
	19 LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	00002920725/93
	20 LUZ AMERICO GAMA DA ROCHA	00022100125/00
	21 MANOEL ALONSO DE OLIVEIRA	00007332425/50
	22 MANOEL BRITO DA SILVA	00007272425/50
	23 MANOEL SOARES ALMEIDA	00007336525/26
	24 MARIA DELICE DAS NEVES DA SILVA	00019767625/18
	25 MARIA DO ESPIRITO SANTO ROCHA AMANAJAS	00007274925/00
	26 MARITA DE OLIVEIRA BARBOSA	00019694925/85
	27 NEUZALINA TAVARES SARMENTO CARVALHO	00007347525/69
	28 ODORICO DOS SANTOS CASTRO	00005289825/69
	29 RAIMUNDA DA COSTA LEITE	00007282625/85
	30 RAIMUNDO LEITE RABELO	00013652925/00
	31 RAINIVALDO COELHO FERREIRA	00020317225/85
	32 RAUL DOS REIS XAVIER	00019767525/34
	33 ROBERTO DA SILVA AMORIM	00013403525/26
	34 ROSILDA DE SOUSA BARBOSA	00010705025/50
	35 ROZIVALDO SOARES LACERDA	00013616825/69
	36 SADALO MACHADO DE ALMEIDA	00020459925/77
	37 SIRENE PONTES MARQUES	00020078425/34
	38 ZENI LEITE DA SILVA	00004761525/34

Município	Nome do Eleitor	Inscrição
1	BENEDITO NERI PINHEIRO	00018861925/34
2	CAETANA COUTINHO PICANCO	00004917125/34
3	CLEMILDO CANDIDO DA SILVA	00018870125/77
4	DIVA MARIA TEIXEIRA COSTA	00017478125/93
5	ESTEYAO JANSEN PICANCO	00002431625/77
6	FRANCINALVA MACIEL MORAIS	00002503725/18
7	HERMES PICANCO MACHADO	00001306225/34
8	JOAO OSVALDO RODRIGUES FILHO	00014084625/16
9	LAERCIO TAVARES PALMERIM	00011545725/50
10	MARIA JULIA MELO PINHEIRO	00020930925/00
11	MARIA ORDILANDA FERREIRA DOS SANTOS	00005071225/18
12	MARIA RAIMUNDA PICANCO DA COSTA	00007209825/42
13	RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA	00007494725/83
14	RUBIALVA SANTANA BRAZAO	00005133725/18

3168	JOSE SILVA DO AMARAL	0002587125/34	SANTOS	3374	LECY RODRIGUES BRANDAO	00022448025/26		
3169	JOSE SILVEIRA MARIO LOD	00002613625/00	3272	JULIETA MONTEIRO DOS SANTOS	00026094225/85	3375	LEDA MARIA COSTA DOS SANTOS	00010412525/85
3170	JOSE SIMAO DE SOUSA	00024724025/69	3273	JULINHA MENDES DOS SANTOS	00011524125/69	3376	LEDA SIMONE LIMA RODRIGUES	00019239525/18
3171	JOSE SIQUEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	00004820025/50	3274	JULIO BRASIL PANTOJA	00017031125/00	3377	LEIA BARBOSA DO NASCIMENTO	00017116525/26
3172	JOSE STELIO DA COSTA SAMPAIO	00002464525/00	3275	JULIO CESAR ALVES BARBOSA	00001360625/93	3378	LEIDA FATIMA DE LIMA RIBEIRO	00010305025/77
3173	JOSE TELSON BEZERRA DO ESPIRITO SANTO	00005002625/77	3276	JULIO CESAR PEREIRA SILVA	00026231525/34	3379	LEILA CRISTINA DE SOUZA PISCANO	00021064725/77
3174	JOSE TEODORO PEREIRA DA SILVA	00002613725/85	3277	JULIO CORDEIRO COELHO	00001134625/85	3380	LEILA DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA	00001137425/34
3175	JOSE TOLOSA COSTA	00007221325/85	3278	JULIO DA SILVA AIRES	00025344225/85	3381	LEILA FRANCINETE BATISTA GEMAQUE	00005253525/42
3176	JOSE TRINDADE DE MOURA	00025707325/42	3279	JULIO JORGE DE PINHO BARREIROS	00002904425/00	3382	LEILA PALMEIRIM PANTOJA	0002525225/42
3177	JOSE TRINDADE DOS SANTOS	00013997925/93	3280	JULIO MORAES DOS SANTOS	00001134725/69	3383	LEILA REGINA DE JESUS MOREIRA	00017647825/00
3178	JOSE UIRATAN COSTA DOS SANTOS	00002196725/34	3281	JULIO OLIVEIRA TAVARES	00004078425/42	3384	LEILA ROSANA PIRANHA NERI	00001916125/26
3179	JOSE VALDEZ OLIVEIRA DE AMORIM	00004071625/00	3282	JULISMAR NERES DA SILVA	00020374425/00	3385	LELIA CUFU PUGSECK	00016968225/34
3180	JOSE VANDERLEY LEITE DE ARAUJO	00005506825/00	3283	JUNIOR ERALDO ROCHA ALMEIDA	00021888125/34	3386	LELMIRA ABREU AMORAS	00004392125/50
3181	JOSE VEIGA FILHO	00025846025/34	3284	JURACI ALMEIDA DOS SANTOS	00005507925/50	3387	LELSON BARBOSA CARDOSO	00001137625/00
3182	JOSE WAGNER DOS SANTOS AGUIAR	00018673125/85	3285	JURACI DA SILVA TEIXEIRA	00000448025/69	3388	LENA VANIA FURTADO DAS NEVES	00021948825/00
3183	JOSE WELLINGTON FERREIRA	00021082525/93	3286	JURACI DE FIGUEIREDO MARTINS	00021891525/18	3389	LENILDA SOUSA FARIAS	00013539025/00
3184	JOSE WILSON PEREIRA MARQUES	00013379125/26	3287	JURACY BRUNO PEREIRA	00005006525/85	3390	LENIR GARCES DE ABREU	00005410325/69
3185	JOSEANE FERREIRA SILVA	00013275625/93	3288	JURACY DOS SANTOS BASTOS	00001135125/42	3391	LENIR OLIVEIRA DA SILVA	00011548025/00
3186	JOSEANNE KARLA GONCALVES MOREIRA	00024072825/00	3289	JURANDIM MACIEL BRAGA	00005508225/50	3392	LENIRA MARIA SILVA RODRIGUES	00005009625/85
3187	JOSEFA CAXIAS DOS SANTOS	00005003025/50	3290	JURANDIR FIGUEIREDO DOS SANTOS	00004079525/00	3393	LENISE BENJAMIM DO CARMO	00012151525/93
3188	JOSEFA DA CONCEICAO DE SOUSA	00002197825/93	3291	JURANDIR MACEDO GOMES	00013492725/93	3394	LEOCILDO ALMEIDA DE ANDRADE	00008654725/85
3189	JOSEFA DE JESUS LQATO	00000886225/93	3292	JURANDIR SILVA DOS SANTOS	00024656725/18	3395	LEOMAR BATISTA FREITAS	00008897025/93
3190	JOSEFA DEUSARINA DE SOUZA LIMA	00005003125/34	3293	JUREMA MARIA FEITOSA ARAUJO OLIVEIRA	00007896925/00	3396	LEOMAR MARQUES DE SOUZA	00002207225/85
3191	JOSEFA DO SOCORRO LEAO NERY DA SILVA	00001131325/18	3294	JUREMA NOBRE NERY	00014539225/00	3397	LEOMONICA DOS SANTOS QUEIROZ	00007107225/00
3192	JOSEFA JUSINEIDE SENA DA SILVA	00022251725/42	3295	JUREMA PEREIRA DOS SANTOS	00004079625/85	3398	LEONARDO DA SILVA	00001137725/85
3193	JOSEFA MORAIS DO NASCIMENTO	00005506925/85	3296	JUSCELINO PESSOA RIBEIRO	00004388225/00	3399	LEONARDO DE JESUS OLIVEIRA	00004393025/42
3194	JOSEFA PEREIRA CAMPOS MOURA	00017341025/50	3297	JUSCILENE DANTAS DOS SANTOS	00026198525/77	3400	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	00004393225/00
3195	JOSEFA ZEINE DE OLIVEIRA	00014689225/85	3298	JUSSARA DE PINHO BARREIROS	00002906525/34	3401	LEONARDO MIRANDA DOS SANTOS	00022014025/26
3196	JOSEFINA BEZERRA DA PAIXAO	00002198525/18	3299	JUVENAL FARIAS DA COSTA	00001717725/85	3402	LEONARDO PIRES DA COSTA	00001916925/85
3197	JOSEFINA DE UBAIARA BRITO	00005544925/34	3300	JUVENIL DOS SANTOS ALVES	00002204025/00	3403	LEONIDE FERREIRA BRITO	00017609925/85
3198	JOSELITO NUNES LIMA	00025508125/42	3301	JUVENIL DOS SANTOS FERREIRA	00001914725/77	3404	LEONEL FREITAS DA COSTA	00019773225/69
3199	JOSELITO SOUSA DAS CHAGAS	00024752625/00	3302	JUVENIL DOS SANTOS LEAL	00007183225/77	3405	LEONEL RODRIGUES SANTOS	00017510625/93
3200	JOSELMA PACHECO DA SILVA	00024343425/26	3303	JUZENILZA CAMPOS CORREA	00021761925/00	3406	LEONETE PAIS BRAGA DOS SANTOS	00015138125/85
3201	JOSEMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	00008782925/42	3304	JYMMY MENDES SULLIVAN JUNIOR	00012233025/50	3407	LEONETE SANTOS DA COSTA	00021413725/00
3202	JOSEMAR GOES DE OLIVEIRA TORRES	00012208125/00	3305	KALIANA DE FATIMA ALMEIDA	00024392525/50	3408	LEONICE NOVAES ASSUNCAO	00018799025/18
3203	JOSEMARY DAS GRACAS MONTEIRO AMANAJAS LIMA	00013789025/26	3306	KALINA LIGIA MAGALHAES DE ALMEIDA UCHOA	00003349225/42	3409	LEONICE OLIVEIRA DE SOUSA	00020469225/00
3204	JOSEMARY PAIXAO DO NASCIMENTO	00014607025/69	3307	KATIA CILENE CHAGAS DA SILVA	00008816925/42	3410	LEONICE SANTA ANA CAMPOS	00005010325/42
3205	JOSEMI MENDES DE SOUSA	00010746325/69	3308	KATIA CILENE DE JESUS DOS SANTOS	00021156625/26	3411	LEONIDAS GALVAO MORAES	00026391225/18
3206	JOSENITA GOMES	00023704025/93	3309	KATIA CILENE FURTADO OLIVEIRA RODRIGUES	00001135925/00	3412	LEONIDAS QUEIROZ ALCANTARA	00008801225/34
3207	JOSETH RIBEIRO MENDES	00024939925/34	3310	KATIA CILENE GONCALVES RIBEIRO	00013625825/50	3413	LEONILDA COSTA FERREIRA	00012153725/00
3208	JOSIANE ALFAIA PASTANA	00020333025/50	3311	KATIA CRISTINA DE VILHENA	00019162425/65	3414	LEONILDA DA LUZ OLIVEIRA	00001138225/42
3209	JOSIANE AMORAS DE CARVALHO	00020357725/42	3312	KATIA CRISTINA MOURA PARAENSE DA SILVA	00008857525/42	3415	LEONILDA COSTA FERREIRA	00005010525/00
3210	JOSIANE BRITO GUIMARAES	00017398825/34	3313	KATIA DE OLIVEIRA BARROSO	00018683725/34	3416	LEONILDA NASCIMENTO DOS SANTOS	00023177525/34
3211	JOSIANE MOREIRA DE AVELAR	00026540125/69	3314	KATIA MARIA BRILHANTE FERREIRA	00020593125/26	3417	LEONILDES FILHO DOS SANTOS SILVA	00013333925/93
3212	JOSIANE SEABRA SANTOS	00021935825/26	3315	KATIA OLIVEIRA DE SOUSA	00002534125/00	3418	LEONILDO DOS SANTOS	00005010625/93
3213	JOSIAS LOPES DA SILVA	00005003925/93	3316	KATIA REGINA ARAUJO DE ALENCAR	00022069025/00	3419	LEONILSON DA SILVA LEMOS	00005510125/50
3214	JOSIEL ALVES DAS CHAGAS	00018978325/77	3317	KATIA REGINA ARAUJO DE ALENCAR	00022069025/00	3420	LEONILSON GONCALVES GOMES	00008471825/65
3215	JOSILAN FERREIRA DAS NEVES	00022447925/93	3318	KATIA REGINA DE SOUZA LOBATO	00013797425/77	3421	LEONILZA MENEZES DA SILVA	00009171725/00
3216	JOSILEI DA SILVA DE PAULA	00020859625/85	3319	KATIA SOBRINHO RUY-SECCO	00014790825/34	3422	LEONOR ALMEIDA DOS SANTOS	00001280125/50
3217	JOSILEI DA SILVA FERREIRA DO CARMO	00002900525/00	3320	KATIA SOLANGE MACIEL GEMAQUE	00018436025/50	3423	LEONORA AIRES DA TRINDADE	00025319725/00
3218	JOSILENE SILVA DE ASSIS	00026427425/34	3321	KATIA SOUZA MACHADO	00020664225/69	3424	LEONTINA DA COSTA COELHO	00017419825/50
3219	JOSIMAR BEZERRA PEREIRA	00019939625/85	3322	KATIA VIRGINIA DA SILVA GOMES	00012405725/93	3425	LEONTINA MACIEL FAIAL	000044085723/34
3220	JOSIMAR DA SILVA EVANGELISTA	00016940925/00	3323	KATYUSCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	00025218125/42	3426	LEOPOLDO CAVALCANTE DE MORAIS	00007687225/34
3221	JOSIMAR GAMA DOS SANTOS	00003699225/69	3324	KEILA MARIA SANTOS DE SOUZA	00016980225/85	3427	LEORANEIDE MENDES SANTOS	00025730925/18
3222	JOSINETE MARTINS GOMES	00021939725/34	3325	KEILA MARIA SANTOS DE SOUZA	00020393925/77	3428	LEOVADO SANTOS PENA	00021045725/18
3223	JOSIRENE DE FREITAS CRUZ	00018319725/69	3326	KEILA SOUZA LEAL	00000710825/00	3429	LERIAR RAMOS FARIAS	00015152825/42
3224	JOSIVALDO BASTOS BRAZAO	00014519425/42	3327	KEILA UANA DE SOUZA DA COSTA	00026201625/26	3430	LESCIONE MENEZES DA SILVA	00018506125/00
3225	JOSIVALDO MACIEL RAMOS	00017032025/00	3328	KEILA VALENTE TEIXEIRA	00009187625/85	3431	LEUCIRIO PONTES BRITO	00005011425/00
3226	JOSUE BATISTA MOURA	00010205325/69	3329	KELLY REGINA DOS PASSOS DE LIMA BARBOSA	00002907925/34	3432	LEVI JOAO BATISTA	00001917725/93
3227	JOSUE DE NEGREIROS DA SILVA	00021393525/93	3330	KENNEDY SILVA DE OLIVEIRA	00023786425/77	3433	LEVI PONTES SILVA	00009718225/50
3228	JOSUE SANCHES BORGES	00017328325/85	3331	KERLON SANTIAGO LEITE	00013844325/18	3434	LIA GLORIA MOREIRA MAUES	0000451925/50
3229	JOSUE SANTOS DE SOUZA	00017389125/77	3332	KEYLLA SILENE DA ROCHA RIBEIRO	00013332025/85	3435	LIANA OLIVEIRA DE SOUZA DE BRITO	00013496925/42
3230	JOSUE SILVA	00014317425/93	3333	KILDO DE ALMEIDA QUARESMA	00009264825/50	3436	LIANE GORETE DE LIMA DANTAS	00025350725/69
3231	JOSUE SOUSA ROCHA	00002901325/00	3334	KIRENE BENJAMIM BARBOSA	00021939525/77	3437	LIANETTE ALENCAR TRINDADE RODRIGUES	00014060825/85
3232	JOSUE VILHENA DOS REIS	00002357825/77	3335	KITI CHAGAS BARBOSA	00015337825/93	3438	LIBERATA GOMES FERNANDES	00019934025/26
3233	JOSUEL DA SILVA FREIRE	00005507325/69	3336	KLEBER LUIZ DAS GRACAS LEITE	00008829525/00	3439	LIDIA DANIELA BRAGA DA ROCHA	00021164425/85
3234	JOVANETE GAMA DA SILVA DE SOUZA	00018546825/77	3337	KLEBER SANTOS DE SOUZA	00013954425/00	3440	LIDIA DIAS MONTEIRO	00011543725/00
3235	JOVELINA TENORIO CARDOSO	00001132825/00	3338	KLEBERSON CUNHA ALMEIDA	00025600725/00	3441	LIDIA DO SOCORRO BARBOSA DE SA	00011336225/42
3236	JOVELINDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00004383625/77	3339	KLEBSON PANTOJA FREITAS	00025532425/42	3442	LIDIA GARDENIA DE OLIVEIRA BORRALHO	00009168425/69
3237	JOVENTINA CARDOSO DA COSTA	00003288425/77	3340	KLEUMA SILVA DA CUNHA PONTES	00005007925/85	3443	LIDIA LUCIA ALVES LOBATO	00004396025/69
3238	JOVENTINO LACERDA FURTADO	00005007525/50	3341	KLINGERLY CUNHA FONTINELE DE SOUZA	00000891525/00	3444	LIDIA MARA CARDOSO DA SILVA	00017089925/69
3239	JOVITO AIRES DA SILVA	00018529325/00	3342	LAERCIO AIRES DOS SANTOS	00002908125/50	3445	LIDIA ROSA VIEIRA DA SILVA	00005510425/00
3240	JOZEANE FARIAS BARBOSA	00002614825/34	3343	LAERCIO BRITO CHAGAS	00006171825/93	3446	LIDIANE CRISTINA BASTOS PINHEIRO	000204477825/00
3241	JOZILMA DE MORAIS BRITO	00001102525/69	3344	LAERCIO COSTA DA SILVA	00003492625/77	3447	LIELBE ARAUJO DA SILVA	00019912125/34
3242	JOZIMAR OLIVEIRA PINHEIRO	00003169225/00	3345	LAERCIO JOSE SOARES LOPES	00014033925/77	3448	LJENY MORAES TRINDADE	00017471625/93
3243	JOZINO DE SOUZA GOMES	000092211225/26	3346	LAERCIO MACIEL DOS SANTOS	00003290525/34	3449	LILIAN DOS SANTOS MARTINS	00026277725/93
3244	JUACI BRITO DOS REIS	00023254525/42	3347	LAERCIO PEREIRA RODRIGUES LOPES	00001136325/85	3450	LILIAN PENAFORT DOS SANTOS COSTA	00001368025/65
3245	JUARES DA COSTA LEITAO	00024752425/34	3348	LAIDE CARDOSO CASTRO	00022172125/00	3451	LINDACI DOS SANTOS PALMERIM	00012233925/93
3246	JUCICLEIA MORAIS PISCANO DA CRUZ	00005507625/00	3349	LAIDE CARDOSO CASTRO	00022172125/00	3452	LINDACY DA SILVA BARBOSA	00018270725/34
3247	JUCICLEIDE VIEGAS DA SILVA	00010448025/00	3350	LAILA HAGE DOS SANTOS CHAGAS	00008801825/34	3453	LINDACY TAVARES DA SILVA	00001722725/85
3248	JUCIDALVA COSTA E SOUZA	00015041225/69	3351	LAILA PINHEIRO DE MELO	00002908625/69	3454	LINDACY VALENTE SOUZA	00003293525/69
3249	JUCILEIDE QUINTELLA DE CARVALHO NASCIMENTO	00009039925/69	3352	LAIRDES BARBOSA DE SOUZA	00005008525/26	3455	LINDALVA BRUNO	00010914925/26
3250	JUCILENE CAMPOS DE SOUZA RIBEIRO	00012422825/85	3353	LANA DALVA PAIXAO FORTUNATO	00008774925/26	3456	LINDALVA DA COSTA TAVARES	00011532225/69
3251	JUCILENE COUTINHO FURTADO	00018190925/77	3354	LANDRY FERREIRA LIMA	00024995525/93	3457	LINDALVA DE BRITO FIGUEIREDO	00005106825/93
3252	JUCILENE DA SILVA SALES	00008636625/18	3355	LAUDEGARIO MENEZES DA SILVA	00001915525/85	3458	LINDALVA DE SOUZA	000091140325/00
3253	JUCILENE GUEDES DA SILVA	00015232625/00	3356	LAURA DA CONCEICAO LIMA	00007330325/26	3459	LINDALVA FELIPE DA SILVA	00018433625/26
3254	JUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	00003700725/00	3357	LAURA NUBIA SOUSA CAVALCANTE	00002909425/77	3460	LINDALVA FERNANDES DOS SANTOS	00005012225/00
3255	JUCIREMA BARBOSA DE OLIVEIRA GEMAQUE	00011529325/93	3358	LAURA RAIMUNDA PAIVA RIBEIRO	0000892125/42	3461	LINDALVA FERREIRA	00005012325/93
3256	JUDITE BASTOS LIMA	00005005725/77	3359	LAURACI SANTOS DA SILVA	00014004525/26	3462	LINDALVO DE SOUSA CHAVES DA TRINDADE	00004824125/26
3257	JUDITE LEITE MACIEL	00002201225/42	3360	LAURIANO FERREIRA GOMES	00002205925/00	3463	LINDAURA BRUNO QUARESMA	00005012625/34
3258	JUDITE MAGDO DE SA	00001133625/00	3361	LAURICLEIA FERREIRA RIBEIRO	00020300425/77	3464	LINDOMAR GUIMARAES DE MELO	00025533125/18
3259	JUDITE SALDANHA DA CRUZ	00001913325/77	3362	LAURINDA BAPTISTA DA SILVA	00003169925/77	3465	LINDOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	00022249725/69
3260	JUDITH DA SILVA AMARAL	00002615125/34	3363	LAURINDO DA SILVA MONTEIRO	00005509325/00	3466	LINDOVAL DOS SANTOS LOBO	00005012825/00
3261	JUDITH FERREIRA	000025205925/18	3364	LAURO DOS SANTOS BARBOSA	00003703825/00	3467	LINDOVAL RONILDO DA MOTA BORGES	00001140625/50
3262	JUDITH RODRIGUES DOS ANJOS	00007615225/18	3365	LAURO FURTADO DA SILVA	00015311025/00	3468	LINO DE FARIAS	00011140725/34
3263	JULIA EMILIA MACEDO							

4954	MARIZETE MENDES DA SILVA BITEENCOURT	00010531025/85	5058	MIGUEL AMERICO ALMEIDA	00009094925/18	SILVA		
4955	MARIZETE NASCIMENTO RODRIGUES	00019917925/50	5059	MIGUEL ANGELO MADUREIRA CORTES	00024336025/50	5163	HAZARE ALVES DOS SANTOS	00002307025/77
4956	MARIZETE PORTAL DE JESUS	00003537325/69	5060	MIGUEL CAVALCANTE DE SOUZA	00018873925/42	5164	HAZARE APARECIDA BRAGA PISCANCO	00018920425/50
4957	MARIZETE SILVA BARBOSA	00002506225/00	5061	MIGUEL DOS ANJOS SOUSA	00005284725/18	5165	HAZARE CARVALHO DA SILVA	00010344725/26
4958	MARLEIDE BALIEIRO MACHADO	00025822925/50	5062	MIGUEL FERREIRA TAVARES	00004560525/50	5166	HAZARE CONCEICAO DOS SANTOS COSTA	00002654325/85
4959	MARLENE BALIEIRO PELAES	00017069525/00	5063	MIGUEL GALVAO RABELO	00003783025/50	5167	HAZARE COSTA DO AMARAL	00002505925/77
4960	MARLENE DA SILVA RAMOS	00017185925/26	5064	MIGUEL HAROLDO MAGALHAES DE SOUZA	00001454425/00	5168	HAZARE DA COSTA SENA	00001459025/42
4961	MARLENE DE SOUZA VILHENA	00024052525/34	5065	MIGUEL LAZARO SANTOS MARQUES	00019643325/00	5169	HAZARE DA SILVA SOUSA	00004574025/00
4962	MARLENE DOS SANTOS PINHEIRO SANTOS	00002295425/77	5066	MIGUEL PANTALEAO DE OLIVEIRA	00007729525/00	5170	HAZARE DE CARVALHO FERREIRA	00007531525/77
4963	MARLENE MANO DE SOUSA	00025502725/00	5067	MIGUEL PAULO DA SILVA LOPES	00001453725/85	5171	HAZARE DE FATIMA RODRIGUES CARVALHO DA SILVA	00011550025/85
4964	MARLENE MODESTO DE SOUZA	00015144525/85	5068	MIGUEL PINHEIRO	00010519325/85	5172	HAZARE MARQUES SAMPAIO	00000752225/18
4965	MARLENE OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA	00003016225/00	5069	MIGUEL PINHEIRO GOMES	00023196325/26	5173	HAZARE MORAES LEITE	00015271425/26
4966	MARLENE POJO QUARESMA	00001448725/85	5070	MIGUEL SALES FREITAS	00010773925/26	5174	HAZARE ROSA FERREIRA	00012147925/93
4967	MARLENE RODRIGUES LIMA	00001448825/69	5071	MIGUEL SANTOS RODRIGUES	00024776725/00	5175	HAZARE SANCHES DA SILVA	00003026425/34
4968	MARLENE SANTOS DE AZEVEDO	00005082125/77	5072	MIGUEL SILVA DA LUZ	00013411725/00	5176	HAZARE SENA DE ALMEIDA	00022536025/77
4969	MARLENE SOUZA SILVA	00000507425/18	5073	MIGUEL TIAGO PAES	00021028725/00	5177	HAZARE SOUZA RANGEL	00005458025/50
4970	MARLENE TEIXEIRA DA SILVA	00026431425/69	5074	MILAS ABREU FERREIRA	00000177525/26	5178	HAZARENA BRITO LIMA	00005536225/00
4971	MARLENEIDE JESUS SOUZA OLIVEIRA	00024959225/93	5075	MILENE DO SOCORRO SILVA DA COSTA	00002652325/34	5179	HAZARENO RIBEIRO PINTO	00018570625/18
4972	MARLI DE SOUZA POMILIO	00005282525/00	5076	MILITAO CORREA DE ALMEIDA	00004561125/00	5180	HAZAREITA SANCHES DA SILVA	00003542725/93
4973	MARLI FERREIRA DA COSTA	00015259725/26	5077	MILTA RODRIGUES MIRANDA	00001795325/18	5181	HAZARELA PANTOJA ROSA	00005090025/00
4974	MARLI FERREIRA DOS SANTOS	00022023525/26	5078	MILTON DE SOUZA BARBOSA	00004561925/50	5182	HAZARELA SANCHES DA SILVA	0000457525/42
4975	MARLI MARQUES BRUNO	00015162525/69	5079	MILTON GONCALVES GUEDES	00001971425/93	5183	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00006675425/26
4976	MARLI MONTEIRO DE OLIVEIRA	00004549625/69	5080	MILTON JOSE FARIAS DE FREITAS	00004562325/34	5184	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00005536225/00
4977	MARLIN TRINDADE DA GAMA	00014471725/34	5081	MILTON NEVES COELHO	00002303025/85	5185	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00022024725/00
4978	MARLINDO BALIEIRO FONSECA	00008627925/77	5082	MILTON OLIVEIRA DA SILVA	00003021925/85	5186	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00018180225/34
4979	MARLINDO COSTA DE AZEVEDO	00001449325/26	5083	MILTON SILVA DOS SANTOS	00001971625/50	5187	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00020421425/26
4980	MARLINDO DA ROCHA CAMPOS	00015043125/26	5084	MIRACI COSTA DE SOUZA MORAES	00015073625/26	5188	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00026101625/77
4981	MARLINDO DE FREITAS MONTEIRO	00014650025/77	5085	MIRACI DE SOUZA COSTA	00025224425/69	5189	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00020382225/00
4982	MARLINDO MARTINS MACIEL	00013515425/00	5086	MIRACI DOS SANTOS PALHETA	00015067125/42	5190	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00014593925/26
4983	MARLINETE FERREIRA MOREIRA	00014749425/42	5087	MIRACI FERREIRA BARBOSA DOS REIS	00010179025/00	5191	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00018505125/26
4984	MARLON SOARES DE ALMEIDA	00013315925/00	5088	MIRACI LIMA DO VALE	00003784425/50	5192	HAZARELA SANCHES DA SILVA	0001800125/77
4985	MARLON SOUSA DO NASCIMENTO	00025485125/85	5089	MIRACI MARTEL BARBOSA	00002303225/42	5193	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00013352625/00
4986	MARLOS AFRONSO DE SOUZA E SILVA	0000229725/69	5090	MIRACY MEDEIROS DE ALMEIDA	00003540925/00	5194	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00020354825/00
4987	MARLOS DO CARMO FERREIRA DE MAGALHAES	00001791325/26	5091	MIRACI SILVA COSTA	00008463025/93	5195	HAZARELA SANCHES DA SILVA	0002654625/26
4988	MARLUCE GONCALVES	00001968325/50	5092	MIRALVA BARBOSA SANTANA	00023577425/77	5196	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00024961425/34
4989	MARLUCIA ARAUJO CABRAL	00018797125/50	5093	MIRANILDE CARMO DE SOUZA	00001455925/93	5197	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00017747025/00
4990	MARLUCIA DA CONCEICAO PINHEIRO	00019919225/26	5094	MIRECELA RAMOS FARIAS	00000943625/69	5198	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00001459925/85
4991	MARLUCIA NOBRE	00012137825/42	5095	MIRIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	00018585125/34	5199	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00001460125/34
4992	MARLUCIA PEREIRA DA SILVA	00022095425/34	5096	MIRIAN DOS SANTOS MAIA	0001796525/50	5200	HAZARELA SANCHES DA SILVA	0002127425/50
4993	MARLUCIO DE OLIVEIRA SANTOS	00025548925/50	5097	MIRIAN MONTEIRO NASCIMENTO	00002653225/26	5201	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00005287125/42
4994	MARLUS MESSIAS DE MORAIS PONTES	00017061425/42	5098	MIRIAN PINTO DOS SANTOS	00004565225/77	5202	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00003788425/42
4995	MARLY COELHO MALCHER	00003017325/69	5099	MIRTES GOMES DA SILVA	00013938525/50	5203	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00021357525/26
4996	MARLY GOMES VILHENA	00005283025/77	5100	MOACIR CARDOSO DA GAMA	00005538225/18	5204	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00009219725/18
4997	MARLY MACIEL AMANHAJAS	00001450025/93	5101	MOACIR CORREA DA SILVA	00014734325/34	5205	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00001460725/26
4998	MARLY RODRIGUES DA SILVA	00013987425/18	5102	MOACIR DE SOUZA LOBATO	00023572125/69	5206	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00022278725/85
4999	MARTA COELHO PALMERIA	00024654225/69	5103	MOACIR DO CARMO	00004565925/42	5207	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00005085125/93
5000	MARTA COSTA DA SILVA	00022261625/26	5104	MOACIR FERREIRA CAMPOS	00007191425/50	5208	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00022184625/18
5001	MARTA DE NAZARE CARDOSO DE ALMEIDA	00001450325/34	5105	MOACIR MACIEL DE VILHENA	00005285325/69	5209	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00018345425/18
5002	MARTA DE SOUZA MACIEL	00001450425/18	5106	MOACIR MARQUES DOS SANTOS	00002505225/00	5210	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00001460825/00
5003	MARTA SANCHES DA SILVA	000117395625/50	5107	MOACIR MOREIRA ANAICE	00002305025/26	5211	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00003788825/77
5004	MARTINHA PINHO DE SOUZA	00021856925/77	5108	MOACIR PANTOJA	00009118825/77	5212	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00003030525/42
5005	MARY CELIA PAIVA DA COSTA	00021993425/34	5109	MODESTINO DOS PASSOS LEITE	00019750225/18	5213	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00002057625/26
5006	MARY CRISTINA COELHO DUARTE	00015300425/69	5110	MOISES FARIAS	00004567125/34	5214	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00004579225/26
5007	MARY DE FATIMA CAMPOS DOS SANTOS	00008525775/00	5111	MOISES MELO DE ALMEIDA	00025859925/50	5215	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00010212225/26
5008	MARY REIS DOS SANTOS MACHADO	00012226925/42	5112	MOISES VILHENA DOS REIS	0002096625/00	5216	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00001461425/50
5009	MARY VITORIA MONTEIRO DA COSTA	00002298325/00	5113	MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS	00025708825/26	5217	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00018709825/00
5010	MARYENE DA SILVA CABRAL	00026391625/50	5114	MONICA DO ESPIRITO SANTO CASTELO	0002626725/69	5218	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00008594525/18
5011	MARYMAR COSTA DE OLIVEIRA	00020933525/93	5115	MONICA DOS SANTOS	00019885125/42	5219	HAZARELA SANCHES DA SILVA	0000047525/77
5012	MASILENE DA SILVA MARTINS	00015334525/26	5116	MONICA FREITAS DOS SANTOS MONTEIRO	00017628925/34	5220	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00003030825/93
5013	MATEUS PIRES BARBOSA	00015220325/50	5117	MONICA MONTEIRO DOS SANTOS	00020391325/34	5221	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00022343625/69
5014	MATIAS DA COSTA	00005534725/69	5118	MONICA MORAIS	00018971125/00	5222	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00001976325/50
5015	MATILDE DA SILVA LIMA	00005534825/42	5119	MONICA LIMA MARIA VERAS PIRES DA COSTA	00000517125/34	5223	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00002310125/00
5016	MATILDE DOS SANTOS MACIEL	0000179325/93	5120	MOYSANIEL DOS ANJOS MORAES FILHO	00021452825/69	5224	HAZARELA SANCHES DA SILVA	000014737325/50
5017	MATOSALEM PACHECO CABRAL	00004554525/85	5121	MOZANIEL GONCALVES TEIXEIRA	00005084825/93	5225	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00004580525/85
5018	MAURA BRAGA BARBOSA	00012375125/93	5122	MUCIO DE QUEIROZ LIMA LUCIO	00000517325/00	5226	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00001801725/34
5019	MAURA DA SILVA RODRIGUES	00023251925/50	5123	MURUBIXABA GOMES DE AZEVEDO	00002305325/77	5227	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00005287625/50
5020	MAURI JOSE MESQUITA ARAUJO	00025481325/50	5124	NADIA CHAVES BRASIL	00018400425/50	5228	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00005287725/34
5021	MAURICIO DE ARAUJO PESSOA	00001451625/50	5125	NADIR DOS PRAZERES DE SOUZA	00022346225/93	5229	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00008819425/50
5022	MAURICIO DE ALMEIDA NUNES	00003538625/85	5126	NADIR FERNANDES FERREIRA DA SILVA	0001973225/77	5230	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00008819425/50
5023	MAURICIO FERREIRA DAMASCENO	00001451825/18	5127	NADIR RODRIGUES CARDOSO	00001973225/77	5231	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00003337125/93
5024	MAURICIO MEDEIROS DOS SANTOS SOUZA	00020679125/93	5128	NADIR SANTANA BARBOSA	00003785625/93	5232	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00014737325/50
5025	MAURICIO PEREIRA SEGUNDO	00006855625/93	5129	NADIA REGINA DOS SANTOS PISCANCO	00018979725/77	5233	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00025296125/00
5026	MAURO BATISTA DE MELO	00009711525/42	5130	NAGELA FARIAS MAGAVE PISCANCO	00002653525/77	5234	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00021381325/18
5027	MAURO JOSE MOURAO	00018275225/93	5131	NAIA SILVA DE OLIVEIRA	00002305925/69	5235	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00004582325/69
5028	MAURO JOSE MOURAO MIRANDA	00018275225/93	5132	NAIDE DOS SANTOS RAMOS	00004570025/00	5236	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00020423625/34
5029	MAURO LUIS DA SILVA ALMEIDA	00018959025/77	5133	NAIDE MACEDO AMARAL	00003024225/26	5237	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00011626225/42
5030	MAURO RIBEIRO DE OLIVEIRA	00025288925/26	5134	NAIDENILMA JANDIRA RODRIGUES SILVA	00013853725/26	5238	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00021448825/00
5031	MAURO SERGIO NUNES TRINDADE	00013614225/26	5135	NAIR CORTES DE SOUZA	00018979725/77	5239	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00005091925/18
5032	MAURO VITOR BASTOS	00026233025/77	5136	NAIR DO CARMO SILVA DOS SANTOS	0002305625/18	5240	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00009115425/26
5033	MAX CARVALHO SOARES	00021836625/85	5137	NAIR DO NASCIMENTO RODRIGUES MONTEIRO	00002505525/42	5241	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00001462225/69
5034	MAX LIMA MIRANDA	00004556425/42	5138	NAIR PANTOJA LOPES	00022342825/93	5242	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00004583025/93
5035	MECHELE MALEAMA SFAIR	00013960225/18	5139	NAIR VILARINHO DA FRANCA	00017194525/93	5243	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00001462425/26
5036	MECIAS DOS REIS MEDEIROS	00019933825/00	5140	NAIRA MONICA LIMA RODRIGUES	00013758125/42	5244	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00009150025/93
5037	MEIRE LOURDES SOUSA PEREIRA	00004556825/77	5141	NAIRA PAULA SENA DE SOUZA	00001458025/77	5245	HAZARELA SANCHES DA SILVA	0002189425/93
5038	MEIRE SORAIA LIMA TAVARES	00025874225/42	5142	NAIRDES BARBOSA DE SOUZA	00001458125/50	5246	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00014528525/18
5039	MELQUE ZEDEQUE SOARES SOUSA	00013315525/85	5143	NAIRZA DA SILVA CARDOSO	00004570825/69	5247	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00026808625/50
5040	MENDES FIGUEIREDO DE ALMEIDA	00022159625/00	5144	NALBER DA SILVA TELES	00004758925/20	5248	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00018915125/00
5041	MEQUEIAS NUNES DE SOUZA	00010415025/93	5145	NALVA LUCILENE DA SILVA GOMES	00009272525/26	5249	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00005092425/85
5042	MERIAM REGINA SILVEIRA E SILVA	00024623225/00	5146	NANCI ASSUNCAO BAIA	00001458325/18	5250	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00002311725/77
5043	MERIAN DE OLIVEIRA SANTOS DUARTE	00012158025/93	5147	NAPOLEAO GUEDES DE AZEVEDO	00002306525/00	5251	HAZARELA SANCHES DA SILVA	0001977525/00
5044	MERIAN ALVES FERREIRA	00002300325/00	5148	NARCISO FARRAS DE MORAES	00003025425/69	5252	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00002392325/26
5045	MERIAN DA SILVA SOUZA	00026192925/69	5149	NAREDELY CRISTINA LOBATO ALVES	00026093625/34	5253	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00001463125/50
5046	MERIAN TRINDADE DE SOUZA	00000512125/77	5150	NATALINO JUNIOR DA SILVA LOPES	00019844025/34	5254	HAZARELA SANCHES DA SILVA	00009078525/50
5047	MESSIAS CARVALHO DOS REIS	00002300525/77						

5585	RAIMUNDA DAS GRACAS DA GAMA RIBEIRO	00011503825/34	5685	RAIMUNDO CARLOS GOMES BARBOSA	00005300825/50	5783	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO ALENCAR	00003813025/69
5586	RAIMUNDA DE ALMEIDA BORGES	00004639825/18	5686	RAIMUNDO CARLOS PEREIRA MACEDO	00012156725/18	5784	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA VILHENA	00013282325/93
5587	RAIMUNDA DE JESUS MOREIRA COSTA	00010774825/18	5687	RAIMUNDO CLARINDO SNATOS DA COSTA	00025658025/34	5785	RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS FREIRE	00015423925/77
5588	RAIMUNDA DE MORAES ALCAR	00001480225/42	5688	RAIMUNDO CONCEICAO DO ROSARIO	00005115025/18	5786	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	00005121225/50
5589	RAIMUNDA DE NAZARE FOASSA	00024582125/93	5689	RAIMUNDO CORREA BRITO	00003067025/34	5787	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BATISTA	00025615225/26
5590	RAIMUNDA DE OLIVEIRA GONCALVES	00005108025/77	5690	RAIMUNDO CORREA PEREIRA	0002231825/00	5788	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS DE FREITAS	00018312225/42
5591	RAIMUNDA DE SA SILVA	00003552525/93	5691	RAIMUNDO CORREA RODRIGUES	00005107325/42	5789	RAIMUNDO NONATO DOURADO	00023198725/00
5592	RAIMUNDA DE SOUZA COUTINHO	00005298025/00	5692	RAIMUNDO COSTA DA NEVES	00007532325/85	5790	RAIMUNDO NONATO DUTRA DOS SANTOS	00005304325/34
5593	RAIMUNDA DIAS TAVARES	00004641225/00	5693	RAIMUNDO COSTA DA SILVA	00010496625/69	5791	RAIMUNDO NONATO FEITOSA DOS SANTOS	00024456125/18
5594	RAIMUNDA DO SOCORRO DOS SANTOS MARTINS	00004641425/77	5694	RAIMUNDO COSTA SILVA	00018870425/18	5792	RAIMUNDO NONATO FERREIRA FILHO	00002346425/85
5595	RAIMUNDA DO SOCORRO NASCIMENTO PIRES	00004641525/50	5695	RAIMUNDO CRUZ DA SILVA	00004660825/50	5793	RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES	00019137925/42
5596	RAIMUNDA DO SOCORRO PEDRADA	00017226825/93	5696	RAIMUNDO CUNHA MARQUES	00005544725/26	5794	RAIMUNDO NONATO GONCALVES DAMASCENO	0000547325/18
5597	RAIMUNDA DOS SANTOS	00004642425/42	5697	RAIMUNDO DA CONCEICAO AMORAS FILHO	00024675725/77	5795	RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MOREIRA	00012299525/85
5598	RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA	00005108625/69	5698	RAIMUNDO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	00014487825/18	5796	RAIMUNDO NONATO JUSTINO DE SOUZA	00001495725/85
5599	RAIMUNDA EDILECE BARROSO DE ARAUJO	00024029225/00	5699	RAIMUNDO DA CONCEICAO MELO	00021896225/34	5797	RAIMUNDO NONATO MACHADO DA SILVA	00022042125/50
5600	RAIMUNDA EDNA SILVA	00005948425/93	5700	RAIMUNDO DA CONCEICAO NASCIMENTO	00003809025/34	5798	RAIMUNDO NONATO MARQUES CANTANHEDE	00024412325/34
5601	RAIMUNDA FARIAS PANTOJA	00005109025/42	5701	RAIMUNDO DA LUZ DO NASCIMENTO	00002340225/85	5799	RAIMUNDO NONATO MENDES TOURINHO	00000969225/00
5602	RAIMUNDA FELIX BRANDAO	00019679325/26	5702	RAIMUNDO DA SILVA FIGUEIRA	00002331225/93	5800	RAIMUNDO NONATO PASTANA DA GAMA	00025793025/85
5603	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS	00003193625/85	5703	RAIMUNDO DA SILVA LIMA	00020392525/77	5801	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAUJO	00003559125/77
5604	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS	00002342325/00	5704	RAIMUNDO DA SILVA LOPES	00008606625/26	5802	RAIMUNDO NONATO PIVANCO SOUTO	00009375825/42
5605	RAIMUNDA FERREIRA MELO	00003193725/69	5705	RAIMUNDO DA SILVA PICANCO	00005116125/77	5803	RAIMUNDO NONATO SANTOS	00024657725/93
5606	RAIMUNDA FREIRE RODRIGUES	00019733625/34	5706	RAIMUNDO DE ARAUJO	00009726625/50	5804	RAIMUNDO NONATO SILVA	00025331425/69
5607	RAIMUNDA FURTADO FARIAS	00010344525/69	5707	RAIMUNDO DE ARAUJO FERREIRA	00003556425/00	5805	RAIMUNDO NONATO SOUSA	00025331425/69
5608	RAIMUNDA GALILEIA AVELAR LEAL	00013871625/26	5708	RAIMUNDO DE ARAUJO FREIRE	00002662125/34	5806	RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA	00024737425/77
5609	RAIMUNDA GRACA DA SILVA TAVARES	00003811325/69	5709	RAIMUNDO DE JESUS BELCHO	00023616025/42	5807	RAIMUNDO NONATO XAVIER SANTANA	0001496425/00
5610	RAIMUNDA HELENA COELHO DE BRITO	00003553525/69	5710	RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA	00003067425/69	5808	RAIMUNDO NUNES	00005463725/26
5611	RAIMUNDA IRACEMA CHUCRE DOS SANTOS	00004644425/93	5711	RAIMUNDO DE JESUS PAIXAO	00002341125/77	5809	RAIMUNDO OLIVEIRA	00001996225/18
5612	RAIMUNDA IRACIRA GAMA LEAL	00005543025/85	5712	RAIMUNDO DE NAZARE SENA LEO	00009284525/34	5810	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	00005304625/85
5613	RAIMUNDA IRANILDA GONCALVES RODRIGUES	00002518025/18	5713	RAIMUNDO DE QUEIROZ	00003067825/93	5811	RAIMUNDO OSCAR NETO	00023191125/00
5614	RAIMUNDA IVANETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	00000558825/34	5714	RAIMUNDO DE SOUSA MAIA	00003809525/42	5812	RAIMUNDO OTILIO MACEDO TRINDADE	00025858025/42
5615	RAIMUNDA LIVRAMENTO DOS SANTOS SOUZA	00024421125/69	5715	RAIMUNDO DE SOUSA NERES	00017087625/77	5813	RAIMUNDO PALHA GOMES	00004680825/85
5616	RAIMUNDA MACIEL FARIAS	00017095525/00	5716	RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS	00025051625/93	5814	RAIMUNDO PANTOJA VIEIRA	00002665725/42
5617	RAIMUNDA MADALENA MACHADO	00005464425/50	5717	RAIMUNDO DE SOUZA BRITO	00005545325/77	5815	RAIMUNDO PEREIRA LEMOS	00010207425/93
5618	RAIMUNDA MARTEL DE OLIVEIRA	00002334825/00	5718	RAIMUNDO DE SOUZA LIMA	00017445025/00	5816	RAIMUNDO PEREIRA RIBEIRO	00023611025/85
5619	RAIMUNDA MENDES DA COSTA	00000560025/69	5719	RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS	00025051625/93	5817	RAIMUNDO PEREIRA	00008743025/26
5620	RAIMUNDA MENDES DA SILVA COSTA	00005543525/93	5720	RAIMUNDO DE VILHENA LOBATO	00000577525/42	5818	RAIMUNDO PICANCO DE SOUZA	00005122525/77
5621	RAIMUNDA MENDES MONTEIRO	00004646825/69	5721	RAIMUNDO DILARIMAR PAIIVA ALVARENGA	00020092825/50	5819	RAIMUNDO PINHEIRO	00003074825/34
5622	RAIMUNDA MENEZES RODRIGUES	00003194025/69	5722	RAIMUNDO DILARIMAR PAIVA ALVARENGA	00020092825/50	5820	RAIMUNDO PINHEIRO SOUZA	00015101025/00
5623	RAIMUNDA MIRANDA BRAGA	00005299025/77	5723	RAIMUNDO DO CARMO RODRIGUES	00023626025/00	5821	RAIMUNDO PONCIANO DA SILVA	00006944025/18
5624	RAIMUNDA MONTEIRO ASSUNCAO	00003553725/26	5724	RAIMUNDO DOS REIS MACIEL	00015108925/42	5822	RAIMUNDO QUEIROZ DO COUTO	00005463925/93
5625	RAIMUNDA MORAES DOS SANTOS FILHA	00005120225/85	5725	RAIMUNDO DOS SANTOS FURTADO	00009719525/26	5823	RAIMUNDO QUEIROZ DOS ANJOS	00006790925/77
5626	RAIMUNDA NASARE CARDOSO SACRAMENTO	00003062025/77	5726	RAIMUNDO DUARTE DOS ANJOS	00004666325/85	5824	RAIMUNDO RAMOS DE VILHENA	00026515125/34
5627	RAIMUNDA NONATA DA CUNHA	00024739925/26	5727	RAIMUNDO EXPEDITO TAVARES	00001993825/93	5825	RAIMUNDO RIBEIRO BRASIL	00003075525/69
5628	RAIMUNDA NONATA DA SILVA BARROS	00018955725/50	5728	RAIMUNDO FERNANDES RIBEIRO FILHO	00013406525/42	5826	RAIMUNDO RIBEIRO DA FONSECA	00004684425/42
5629	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA NEVES	00008561625/93	5729	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	00023188525/77	5827	RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS	00019155025/93
5630	RAIMUNDA NONATA FERREIRA RAMOS	00003816625/77	5730	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	00004668225/42	5828	RAIMUNDO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA	00019937625/34
5631	RAIMUNDA PAULA TOMAZ DE OLIVEIRA	00001989725/85	5731	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	00005463125/34	5829	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	00012165025/34
5632	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	00017687125/93	5732	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	00004668825/42	5830	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	00005123025/50
5633	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	00015223425/50	5733	RAIMUNDO FERREIRA DAS NEVES	00005422225/93	5831	RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA	00012127225/93
5634	RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA	00004649725/00	5734	RAIMUNDO FERREIRA FARIAS	00005422225/93	5832	RAIMUNDO RONALDO DE FREITAS RODRIGUES	00002666325/93
5635	RAIMUNDA PEREIRA GOMES	00022828025/18	5735	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	00003347625/69	5833	RAIMUNDO RONALDO MARTINS ROCHA	00015288425/00
5636	RAIMUNDA PEREIRA MACIEL DE SOUSA	00000561025/34	5736	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	00013415325/77	5834	RAIMUNDO ROSA MONTEIRO	00003815125/93
5637	RAIMUNDA PINTO GUIMARAES	00010412725/42	5737	RAIMUNDO FERREIRA RABELO	00017261725/00	5835	RAIMUNDO SANTANA PANTOJA	00004685925/26
5638	RAIMUNDA RACHEL COSTA SILVA PEREIRA	00003348325/93	5738	RAIMUNDO FERREIRA TAVARES	00018292425/69	5836	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	00003354025/18
5639	RAIMUNDA RIBEIRO DO CARMO	00022229225/26	5739	RAIMUNDO FILHO PASTANA DA SILVA	00009098825/26	5837	RAIMUNDO SANTOS VASCONCELOS	00003815525/18
5640	RAIMUNDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	00004650525/42	5740	RAIMUNDO GEORGE RODRIGUES LOBATO	00009098825/26	5838	RAIMUNDO SARMENTO VIANA	00004686525/77
5641	RAIMUNDA SALES OLIVEIRA	00004650825/93	5741	RAIMUNDO GOMES BAIA FILHO	00003195325/85	5839	RAIMUNDO SEBASTIAO COSTA MOREIRA	00025865725/69
5642	RAIMUNDA SANTANA SARGES	00025526725/18	5742	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	00026418125/00	5840	RAIMUNDO SERGIO DA COSTA SOUZA	00009330625/69
5643	RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	00004651025/00	5743	RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	00014905525/50	5841	RAIMUNDO SERGIO DIAS AGUIAR	00013382225/69
5644	RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	00005111725/00	5744	RAIMUNDO GONCALVES DA COSTA	00021025425/42	5842	RAIMUNDO SILVA NERY	00004662025/42
5645	RAIMUNDA SILVA DA GAMA	00000053725/93	5745	RAIMUNDO GONCALVES DAS NEVES	00003352025/77	5843	RAIMUNDO SILVA VIEIRA	00023530525/93
5646	RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS	00005544025/50	5746	RAIMUNDO GONCALVES DOS SANTOS	00005118325/85	5844	RAIMUNDO SOARES PICANCO JUNIOR	00019949925/93
5647	RAIMUNDA SILVA TOLOSA	00007518025/42	5747	RAIMUNDO GONCALVES RAMOS	00005546325/42	5845	RAIMUNDO SOARES SANTANA	00005124025/00
5648	RAIMUNDA SOUSA GIBSON	00017047825/85	5748	RAIMUNDO GONZAGA AGOSTINHO	00017178225/00	5846	RAIMUNDO SOUZA DA SILVA	00013867925/42
5649	RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS	00014432425/00	5749	RAIMUNDO GUEDES RODRIGUES	00004671125/18	5847	RAIMUNDO SOUZA NEGRAO	00023671025/69
5650	RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS FILHA	00013945925/26	5750	RAIMUNDO GUIMARAES	00004671125/18	5848	RAIMUNDO TRINDADE DE MELO	00004687925/77
5651	RAIMUNDA TADEU GOMES	00004652425/00	5751	RAIMUNDO HAROLDO BARBOSA CONCEICAO	00006942725/42	5849	RAIMUNDO UBIRATAN FIGUEIRA DE AZEVEDO	00004688225/77
5652	RAIMUNDA TELMA PASSOS RAMOS	00014728925/93	5752	RAIMUNDO INACIO SILVA DE OLIVEIRA	00018983625/18	5850	RAIMUNDO VICENTE DE ALCANTARA	00021195225/85
5653	RAIMUNDA TEREZINHA DOS SANTOS	00004652525/93	5753	RAIMUNDO ITAIGUARA CARDOSO BENTES	00014640325/50	5851	RAIMUNDO VIEIRA VIRGINIO	00025506825/77
5654	RAIMUNDO ADAMOR CORREA	00000563025/85	5754	RAIMUNDO IVO COUTO MOURA	00010323825/00	5852	RAIMUNDO VILHENA DA LUZ	00000577425/69
5655	RAIMUNDO AFONSO COSTA	00021870225/77	5755	RAIMUNDO JAILSON NUNES FERREIRA	00010549625/18	5853	RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA	00005124125/93
5656	RAIMUNDO AFONSO MATOS PAMPHYLIO	00005112825/50	5756	RAIMUNDO JOAO CHAVES	00000133825/26	5854	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00019217225/00
5657	RAIMUNDO ALEXANDRINO DOS SANTOS	00003194525/77	5757	RAIMUNDO JORGE LIMA PEDROSA	00024397125/93	5855	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00004697025/00
5658	RAIMUNDO ALMEIDA DA CONCEICAO	00005113225/34	5758	RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS	00008599725/42	5856	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00024716725/18
5659	RAIMUNDO ALMEIDA DA COSTA	00022490325/00	5759	RAIMUNDO LINO SANTOS DO NASCIMENTO	00005118925/77	5857	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00005435125/93
5660	RAIMUNDO ALVES DE VASCONCELOS	00022663325/77	5760	RAIMUNDO LOPES DA SILVA	00002344125/93	5858	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00005007625/34
5661	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	00018726125/34	5761	RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS	00005546525/00	5859	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560525/00
5662	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	00005113825/26	5762	RAIMUNDO LOUREIRA DA SILVA	0000053825/77	5860	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5663	RAIMUNDO ALVES DUTRA	00014576125/69	5763	RAIMUNDO LUCILDA BARBOSA	00002334525/50	5861	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5664	RAIMUNDO AMORAS DE ARAUJO	00004654725/00	5764	RAIMUNDO MACEDO COSTA	00003352525/85	5862	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5665	RAIMUNDO ASSIS FURTADO	00000564525/69	5765	RAIMUNDO MACHADO FROTA	00003070325/34	5863	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5666	RAIMUNDO BARBOSA BORGES	00004656525/85	5766	RAIMUNDO MAERIO DO ROSARIO BARBOSA	00003070625/85	5864	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5667	RAIMUNDO BARBOSA FORTUNATO	00004686525/50	5767	RAIMUNDO MAGNO DOS REIS	00005543225/42	5865	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5668	RAIMUNDO BARBOSA PANTOJA	00002663925/69	5768	RAIMUNDO MELDEQUIAS VASCONCELOS DIAS	00011599725/69	5866	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5669	RAIMUNDO BARBOZA PANTOJA	00002663925/69	5769	RAIMUNDO MENDES DA COSTA	00005119925/42	5867	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5670	RAIMUNDO BARREIROS DOS SANTOS	00015093225/26	5770	RAIMUNDO MOACIR TOLOSA LEAL	00011648725/26	5868	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5671	RAIMUNDO BARRETO	0001823825/93	5771	RAIMUNDO MONTEIRO SOARES	00009740525/69	5869	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5672	RAIMUNDO BATISTA DE ALENCAR	00025845725/34	5772	RAIMUNDO NAZARENO BACELAR DOS SANTOS	00025333125/69	5870	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5673	RAIMUNDO BATISTA NERY	00021411625/77	5773	RAIMUNDO NERI DE MORAES	00007229025/18	5871	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5674	RAIMUNDO BENEDITO LIMA ESPINDOLA	00020088525/85	5774	RAIMUNDO NONATO AGUIAR JARDIM	00010866625/93	5872	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5675	RAIMUNDO BORGES LUCHARD	00022228625/85	5775	RAIMUNDO NONATO BECKMAN PEREIRA	00004677325/18	5873	RAIMUNDO WALTER AMADOR DA SILVA	00003560725/77
5676	RAIMUNDO CABO VERDE MARTINS							

189	VALDELY DOS ANJOS MELO	00025773925/18
190	VALMIK SOUZA FERREIRA	00021914425/00
91	ZILDA MARIA PACHECO FURTADO	00013779925/69
92	ZILDA SANTANA VALENTE	00020902325/93
183	ZULEIDE MARIA DOS SANTOS GOMES	00006955525/93

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado, nesta cidade de Macapá-AP, aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e seis.

JOÃO LUCIANO DE ASSIS
Juiz Eleitoral

Tribunal Regional do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de cinco (05) dias

Pelo presente EDITAL FICA NOTIFICADA a empresa IRCONAVE - IRMÃOS COLARES NA-VEGAÇÃO LTDA, com sede localizada à Rua Rio Jari, nº 53, Altos, Sala C, Executada nos autos do Processo nº JCJ/MCP-883/94, em que FRANCISCA DAS NEVES GUEDES é Exequente, para CIÊNCIA DE QUE É PENHORADA NOS REFERIDOS AUTOS, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, O SEGUINTE BEM: "01 (UM) BARCO MOTOR DENOMINADO "CIDADE DE OBIDOS V" DE REGISTRO NA CAPITANIA DOS PORTOS Nº 002 003149-5-F-2-a, LIVRE 48, FLS. 085, DATA 02.07.90, ARQ. BRUTA 84,00 - LIQ. 70,00 - CLASSIFICAÇÃO RTM -E-2-a-IRN - PQ. 2670 - TRIPULAÇÃO: 06, EX. TRIPULAÇÃO E PASSAGEIROS-120- .TIPC NPS. COMPRIMENTO 25,13 M. LPP 22,70. MATERIAL: MADEIRA. ANO CONSTRUÇÃO: 1985. CALADO: 1,80M. CALADO LEVE 1,10M, BOCA 6,30M. PONTAL 2,45M. TPB 104,4. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO." A Executada acima tem o prazo de cinco (05) dias para embargar a penhora do bem.

Secretaria da 1ª JCJ de Macapá, em 26 de janeiro de mil novecentos e noventa e seis.

MANOEL VIEIRA FAÇANHA
Diretor de Secretaria

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ EDITAL DE PRAÇA PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 18.03.96, às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116-Centro, será levado a público preção de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do proc. 1ªJCJ/MCP-2157/92, em três partes: JANEITE MARISA DO NASCIMENTO SAVICKI, exequente, e CARLOS ALBERTO MATOS NOVAES, executado, a seguir discriminado: "UM ARMÁRIO DE AÇO, FORMA VERTICAL CONTENDO DUAS PORTAS DE VIDRO, COR CINZA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O QUAL É AVALIADO EM R\$-60,00 (SESENTA REAIS); UMA CADEIRA COM ARMAÇÃO DE FERRO, PÊGIRATÓRIO, REVESTIDA DE NAPA PRETA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-40,00 (QUARENTA REAIS); DUAS MESAS PARA ESCRITÓRIO, CONSTRUÍDAS EM MADEIRA, CONTENDO SEIS GAVETAS CADA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$-80,00 (OITENTA REAIS) CADA, TOTALIZANDO: R\$-160,00 (CENTO E SESENTA REAIS). DUAS MESAS PARA ESCRITÓRIO, CONSTRUÍDAS EM MADEIRA, CONTENDO UMA GAVETA CADA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$-20,00 (VINTE REAIS) CADA, TOTALIZANDO: R\$-40,00 (QUARENTA REAIS). IMPOR TA A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$-300,00 (TRE ZENTOS REAIS)". Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste

Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos 02 dias de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (ILDO COSTA DE SOUZA), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ª JCJ de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA Prazo de vinte (20) dias

O DOUTOR RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Na / Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou dele notícia tiverem, do presente EDITAL, que, no dia 01.03.96, às 12:15 horas, em sua sede, à Avenida Duque de Caxias, 116, Central, no interesse dos autos do Processo nº JCJ-MCP-1286/94, entre partes: JONAS / SOUZA SOARES E OUTROS, exequentes e RAIMUNDO DIVINETE DO CARMO LEITE, executado, será levado a público preção de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos supra: "UM APARELHO DE SOM, MARCA NACIONAL, COM RADIO, TOCA// FITAS, MODELO 4.000, nº S6A2242, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$100,00 (CEM REAIS): Quem pretender arrematar esse bem deverá garantir o lance com o sinal de vinte (20) por cento de seu valor, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é lavrado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª Junta. Dado e passado nesta cidade de Macapá Capital do Estado do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil, novecentos e noventa e seis. Eu, (ILDO COSTA DE SOUZA), datilografei. E eu, (MANOEL VIEIRA FAÇANHA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR
Juiz do Trabalho Na Presidência da
JCJ/Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/95-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 002/95-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO INSTRUMENTAL:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ-TJAP
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNFAP

III - FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.566, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do CONVÊNIO Nº 002/95-TJAP; e - Processo Administrativo nº 3492/95-GAB/PRES.

IV - VALOR:

- R\$ 17.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

V - DO OBJETIVO:

- Altera a CLÁUSULA SEGUNDA (DO CONTINGENTE) e CLÁUSULA OITAVA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do CONVÊNIO Nº 002/95-TJAP.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1996

DES. MÁRIO GURTIEV DE QUEIROZ
- Presidente do TJAP -

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA PORTARIA Nº 003/96-GAB

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO

Portarias números 0085/96-GAB PRES de 30.01.96 e 002/96-GAB de 31.01.96 e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar as letras a) e b) do Art. 1º da Portaria nº 001/96-GAB de 23 de janeiro de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

a) COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
JOÃO GUILHERME LAGES MENDES	01/02 a 07/02
ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES	08/02 a 14/02
STELLA SIMONNE RAMOS	15/02 a 21/02
JOSE LUCIANO DE ASSIS	22/02 a 28/02
JOAO BRATTI	29/02 a 06/03
FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA	07/03 a 13/03
MARIO EUZEBIO MAZUREK	14/03 a 20/03
CEZAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA	21/03 a 27/03
RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO	28/03 a 03/04
CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA	04/04 a 10/04
AGOSTINO SILVERIO JUNIOR	11/04 a 17/04
ALAUDE MARIA DE PAULA LOBO	18/04 a 24/04
ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA	25/04 a 01/05
EDUARDO FREIRE CONTRERAS	02/05 a 08/05
ROGERIO BUENO DA COSTA FUNFAS	09/05 a 15/05

b) COMARCA DE SANTANA

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
CEZAR AUGUSTO SCAPIN	01/02 a 07/02
DECIO JOSE SANTOS RUFINO	08/02 a 14/02
PETRUS SOARES AZEVEDO	15/02 a 21/02
SALOE FERREIRA DA SILVA	22/02 a 28/02
VALCIR MARVILLE	29/02 a 06/03
JOSE HILMO HAAS	07/03 a 13/03
MARCO ANTONIO M. DA ENCARNACAO	14/03 a 20/03
REGINALDO GOMES DE ANDRADE	21/03 a 27/03
CEZAR AUGUSTO SCAPIN	28/03 a 03/04
DECIO JOSE SANTOS RUFINO	04/04 a 10/04
PETRUS SOARES AZEVEDO	11/04 a 17/04
SALOE FERREIRA DA SILVA	18/04 a 24/04
VALCIR MARVILLE	25/04 a 01/05
JOSE HILMO HAAS	02/05 a 08/05
MARCO ANTONIO M. DA ENCARNACAO	09/05 a 15/05

Publique-se. De-se ciência e cumpra-se
Macapá-AP, 12 de FEVEREIRO de 1996

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 112/96 - Capital

Impetrante: CREUZA MARIA M. CARIDADE COELHO
Advogados: ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO e JOSÉ CAXIAS LOBATO
Informante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Desembargador MÁRIO GURTIEV

"Vistos, etc.

Trata-se de Mandado de Segurança interposto contra ato judicial denegatório de liminar, em outra ação mandamental, onde o Juízo monocrático entendeu não se encontrarem presentes os requisitos autorizadores da concessão.

A impetrante, em longo arrazoado, procura mostrar a viabilidade da impetração, trazendo subsídios doutrinários e jurisprudenciais. Ao final, persegue a cassação do *decisum* guerreado e o deferimento da segurança, no sentido de conceder-lhe a liminar negada em primeiro grau.

Todavia, o presente "writ" não merece ultrapassar, no meu modo de ver, sequer esse primeiro momento de aferição de sua admissibilidade, eis que contém insurgência contra ato judicial atacável por recurso próprio e, por isso mesmo, em que pese a argumentação expendida em seu bojo, bate de frente com a regra expressa no art. 5º, inc. II, da Lei nº 1.533/51, consagrada no verbete da Súmula 267 do Supremo Tribunal Federal, que tem o seguinte enunciado:

"Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição."

É certo, existe corrente doutrinária, por sinal lembrada pela impetrante, que sustenta, em situações similares, o cabimento de mandado de segurança, argumentando que o ato judicial indeferitório de liminar não é uma decisão interlocutória e sim mero despacho ordinatório. No entanto, não comungo com esse ponto de vista, *data maxima venia*,

mesmo porque, à falta de disciplinamento específico, seja na lei especial seja no livro do processo cautelar, tenho que os intérpretes têm de buscar subsídios, em primeiro plano, na legislação codificada, onde se encontram sistematizadas as normas processuais e procedimentais. E o vigente Código de Processo Civil, amplamente reformado no último biênio, define nos parágrafos de seu art. 162, com muita clareza, o que é uma decisão interlocutória e o que caracteriza um ato meramente ordinatório, senão vejamos:

"§ 2º - Decisão interlocutória é o ato pelo qual o juiz, no curso do processo, resolve questão incidente."

"§ 4º - Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário."

Pois bem, desde logo cumpre-me lembrar que a Lei nº 8.952, de 13/12/94, ao acrescentar o § 4º acima transcrito, terminou por esvaziar o fundamento maior dessa facção doutrinária, ao deixar indubitados que atos meramente ordinatórios são aqueles praticados por servidores, cuja consumação dispensa até mesmo a participação do juiz. E o indeferimento de uma liminar, *permissa venia*, não se alinha, com toda certeza, entre tais atos processuais. A uma, porque sempre se assenta numa decisão fundamentada. A duas, porque cuida-se de ato que o juiz pratica na apreciação de um incidente do processo. Aliás, este último aspecto sempre alicerceou meu posicionamento no rumo de que o juiz, ao conceder ou indeferir uma liminar, vê-se diante de uma decisão interlocutória.

Não menos equivocado, *concessa venia*, é o atendimento, por sinal adotado em decisões do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, trazidas à colação pela impetrante, de que impetrações como a presente são admissíveis porque, em se tratando de afrontar decisões negativas - como ocorre com os indeferimentos de liminares -, de nenhum proveito seria a admissão do *mandamus* apenas para dar efeito suspensivo ao agravo. Não discuto a inutilidade de tal providência, em razão do caráter negativo da decisão. Todavia, de há muito firmei meu convencimento no sentido de que o único caminho para discussão do acerto ou desacerto do indeferimento questionado é a via do agravo, não havendo lugar, portanto, para mandado de segurança substitutivo daquele recurso, salvo se o impetrante demonstrar, concomitantemente, a fumaça do bom direito, a ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação e o abuso de direito da parte da autoridade impetrada ou gritante ilegalidade do ato impugnado.

Como se vê, seguindo a trilha da moderna orientação pretoriana, também admito a possibilidade da impetração da segurança em substituição a agravo, que é o recurso adequado para o caso em apreciação. Contudo, tenho que essa substituição somente é viável em caráter excepcional, ou seja, quando presentes todos os requisitos listados atrás enumerados. Nesse direcionamento, para meu conforto, é a jurisprudência dominante no Egrégio Superior Tribunal de Justiça, consoante revelam os precedentes a seguir:

"RECURSO ORDINÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - A medida liminar em mandado de segurança fica a critério do prudente arbítrio do juiz, assim, não cabe mandado de segurança contra decisão judicial que denega medida liminar, em outro mandado de segurança, exceção feita, quando o ato combatido vem revestido de manifesta ilegalidade ou praticado com abuso de poder pelo juiz (cf art. 6º, inciso Ixix), precedentes do stj, recurso ordinário conhecido, mas improvido. (STJ - 2ª Turma, ROMS 2070-MG, rel. Min. José de Jesus Filho, j. 05.10.94, negaram provimento, v.u., DJU 24.10.94, p. 28728)

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ATAQUE A ATO JUDICIAL. (A) CABIMENTO CONTRA DECISÃO LIMINAR INDEFERITÓRIA DO MANDAMUS. (B) IMPROPRIEDADE DO "WRIT" PARA ATACAR ATO JUDICIAL DE QUE CAIBA RECURSO. A expressão "denegatória", constante do art. 105, II, "B", da Constituição Federal, compreende tanto a decisão que enfrenta o mérito da causa, quanto a que indefere liminarmente o *mandamus* pela impropriedade da via eleita. O mandado de segurança não se presta a desconstituir decisão judicial de que caiba recurso ou que possa ser

modificado por correlção, sobretudo quando o *decisum* não se reveste de ilegalidade patente nem de assustadora deformidade jurídica, nem acarreta dano irreparável. Recurso improvido. (STF - 1ª Turma, ROMS 4288-SP, rel. Min. César Asfor Rocha, j. 31.08.94, negaram provimento, v.u., DJU 26.09.94, p. 25598)

Com efeito, o abrandamento da interpretação da Súmula 267 do Pretório Excelso, que no passado havia cedido espaço apenas para a admissão de mandado de segurança com o fito de conferir efeito suspensivo a recurso que não o produzia, hoje já admite o *mandamus*, excepcionalmente, como meio de afrontar o próprio ato judicial. Isto é, consente com substituição do recurso próprio, desde que o *decisum* se mostre teratológico, ilegal ou abusivo e que dele haja resultado dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso concreto, a par de não ter visto demonstrado nos autos o *periculum in mora*, também não logrei vislumbrar gritante ilegalidade, deformidade da decisão guerreada ou ainda abuso de poder da parte de seu ilustre prolator. Até porque, embora conciso, o ato questionado menciona a razão de seu desfecho. Logo, não pode ser tido como abusivo, ilegal ou teratológico. É que não se pode olvidar que a concessão de liminar, em sede de *mandamus*, há de se assentar em prova robusta da possibilidade da segurança tornar-se inócua caso, ao final, seja deferida. E na hipótese vertente, tal qual o ilustre Juízo *a quo*, também não logrei perceber tal configuração, máxime porque o desate do *mandamus* aforado em primeiro grau, se procedente, não ficará prejudicado pela inexistência da liminar nele perseguida.

Por tudo quanto deixei assinalado, forçosa é a conclusão de que a presente impetração se esbarra na ausência de uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir. É que esse interesse processual faz-se ausente, não somente quando inútil e desnecessária a provocação da jurisdição, mas, também, quando deduzida através de via inadequada, como acontece *in casu*, já que a segurança é manifestamente incabível.

Ex positis, indefiro, de plano, a petição inicial, o que faço com suporte no art. 197, do Regimento Interno, e no art. 295, inc. III, do Código de Processo Civil, e, por via de consequência, extingo o processo sem exame do mérito, com suporte no art. 267, inc. I, do mesmo estatuto instrumental.

Custas pela impetrante.

Publique-se e intimem-se.

Macapá (AP), 30 de janeiro de 1996.

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 07 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 1996, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS (HC) No. 0000240-3/1996
IMPETRANTE: SANDRO MODESTO DA SILVA
PACIENTE: PAULO MARTINS SILVA
AUT. COATOR: JUÍZO DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPÁ
RELATOR(A): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

HABEAS-CORPUS (HC) No. 0000241-3/1996 E OUTRO(S)
IMPETRANTE: CALEB GARCIA MEDEIROS
PACIENTE: JOAO HENRIQUE RAYOL MOLLER
AUT. COATOR: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
RELATOR(A): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 09 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 1996, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CRIMINAL (Acr) No. 0000578-2/1996
ORIGEM: COMARCA DE MAZAGAO
APELANTE: LEIVINHAS DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO
APELADO: A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A): Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELAÇÃO CRIMINAL (Acr) No. 0000578-2/1996
ORIGEM: VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPÁ
APELANTE: CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: AMERICO LEAL
APELADO: A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A): Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (RSE) No. 0000071-5/1996
ORIGEM: VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPÁ
RECORRENTE: WILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
RECORRIDO: A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A): Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (RSE) No. 0000072-5/1996
ORIGEM: 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
RECORRENTE: RANCI DE SOUZA GEMAUQUE
ADVOGADO: ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TAVORA
RECORRIDO: MARIZAURA PINTO COELHO PEIXOTO DE MELLO
RELATOR(A): Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS (HC) No. 0000242-3/1996 E OUTRO(S)
IMPETRANTE: MAURO XAVIER DE BARROS
PACIENTE: EDISON COSME VIEIRA LOBATO
AUT. COATOR: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
RELATOR(A): Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS: DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 09/02/1996
RELAT. (ANT): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

SECCÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente da Seção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia 22 de fevereiro do ano em curso, quinta-feira, às oito horas, ou em sessão subsequente, no primeiro andar da sede provisória do TJAP, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 31ª Sessão Ordinária para julgamento do seguinte processo e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 090/95 - Capital
Relator: DES. DÓGLAS EVANGELISTA
Impetrante: PINÉIAS REIS DA SILVA
Advogado: FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Informante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 100/95 - Capital
Relator: Juiz Conv. RAIMUNDO VALES
Impetrante: COMPANHIA DE ELTRICIDADE DO AMAPÁ
Advogado: CLÉO FARIAS DE ARAÚJO
Informante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CALÇÓENE.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 100/93 - Capital
Relator: DES. LUIZ CARLOS
Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Embargado: D. F. P. (repr. por sua genitora N. F. P)
Advogada: FILOMENA SILVA VALENTE.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 125/93 - Capital
Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO
Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Embargado: M.J.M.S. (repr. p/ sua genitora E.M.S., assistida por M.D.M.S.).
Advogada: HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 1996.


Relª MARIA CRISTIANE PASSOS T. SILVA
 Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA**Habeas Corpus nº 242/96 - Capital**

Impetrante: CHARLES SALES BORDALO e MAURO XAVIER DE BARROS
Paciente: EDISON COSME VIEIRA LOBATO
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator : Desembargador MELLO CASTRO

DESPACHO**" VISTOS, ETC.**

CHARLES SALES BORDALO e MAURO XAVIER DE BARROS impetraram ordem de HABEAS CORPUS em favor de EDISON COSME VIEIRA LOBATO face a decisão do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá que denegou o pedido de revogação de prisão preventiva, fazendo a juntada de cerca de 1080 documentos, acostados em seis volumes.

Examinando os presentes autos, por força de redistribuição, notei a omissão de juntada do decreto que ordenou a prisão processual do Paciente, documento indispensável ao exame do pedido, ainda que em sede de liminar, proferido, em consequência, o seguinte despacho:

"Não obstante terem apresentados esta quantidade de documentos em sede de habeas corpus, não fizeram juntar a cópia do Decreto de prisão Preventiva, contra o qual na verdade se insurgem, porque a simples nulidade ou revogação da manutenção da prisão preventiva não desconstitui o decreto segregatório, que determinou a prisão de natureza processual do Paciente, documento este indispensável ao exame da liminar e da Ordem.

A juntada apenas da decisão da revogação, toda rubricada, não supre a falta do referido documento.

Assim, deixo ressalvado o direito de apreciar o pedido de liminar - (único contido na ordem) - oportunamente, depois de sanada a omissão e prestadas as informações.

Notifique-se, por consequência, a Douta Autoridade Coatora, para que dentro de prazo de 24 (vinte e quatro) horas preste as informações que julgar necessárias, mas fazendo acompanhar cópia do inteiro teor do decreto de prisão preventiva.

Após, voltem-me os autos independentemente de qualquer publicação" (sic, fls. 1.082/3).

Prestando as informações solicitadas, o nobre Magistrado fez juntar o documento faltante, reafirmando os fatos mencionados quando negou a revogação do decreto segregatório e informando que nos dias seguintes à prisão do Paciente foram registradas noventa novas ocorrências na Delegacia de Economia Popular e Fazenda Pública, encaminhada da Inquérito, caracterizando no seu entender "... grave abalo na ordem pública vez que a concessão de liberdade ao Paciente, naquelas circunstâncias, poderia causar revolta das inúmeras vítimas que recorreram ao Estado para solução de sua situação, mantendo na Justiça a sua única esperança" (sic, fls. 1086).

Informa ainda, o d. Magistrado que a firma gerida pelo Paciente "... teria vendido, formado grupos de consórcio, grande quantidade de direitos no uso de linhas telefônicas e, por razões que ainda estão sendo apuradas, não consegue entregá-las aos consorciados e, muito menos, devolver-lhes o preço pago. Tudo faz crer que o Paciente teria se ocupado dos valores pagos por seus consorciados. Tenho notícia que outro dois empresários que agiam da mesma forma, ao tomarem conhecimento da instauração de Inquérito Policial evadiram-se desta Capital, encontrando-se atualmente, em lugar incerto e não sabido" (sic, fls. 1087).

Com efeito, conhecendo o inteiro teor do decreto segregatório e dos fatos constantes das informações prestadas, **EXAMINO NESTA OPORTUNIDADE APENAS O PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR LIBERATÓRIA DO PACIENTE.**

Em verdade a pretensão manifestada na ordem cinge-se apenas na liminar, eis que não formulou pedido de mérito, embora se estruture sob dois aspectos, que se confundem. O primeiro, de nulidade do despacho que denegou a revogação da prisão preventiva, por falta de fundamentação, envolve questão de mérito e, por isso, somente será examinado, oportunamente; o Segundo, embora correlacionado com o primeiro, fundamenta-se no Princípio Constitucional de Presunção de Inocência que lhe assegura o direito de responder o processo em liberdade por ser primário, de bons antecedentes e residência fixa não se justificando, ao ver dos Impetrantes, a motivação de que a ordem pública esteja abalada.

Com efeito, em sede deste exame liminar, restringi-me apenas à análise da alegação constante do segundo aspecto enfocado, e considerando as peculiaridades destes autos, a

rejeito pelos fundamentos que passo a discorrer.

O Colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA tem reiteradamente decidido que:

"1 - Pacífico entendimento no STJ de que nem sempre as circunstâncias da primariedade, bons antecedentes e residência fixa, são motivos a obstar a decretação da excepcional medida, se presentes os pressupostos para tanto. 2 - O clamor público, no caso, comprova-se pela repulsa profunda gerada no meio social. 3 - Ordem denegada. (STJ, EC n. 2.668-8-GO, Registro n.º 94.0017246-0, Relator Ministro ANSELMO SANTIAGO, In RSTJ n.º 73, ano 7, pág. 84).

E, no contexto de seu voto, louvando-se nos fundamentos na decisão confirmada, sustenta que:

"O conceito deunitário da ordem pública não se limita à prevenção de fatos criminosos, mas, também a acutelar o meio social e a própria credibilidade da justiça, pela gravidade, circunstâncias e repercussões do crime. A conveniência da medida, como já se decidiu no STF, deve ser regulada pela sensibilidade do Juiz à reação do meio ambiente à ação criminosa" (RTJ 124/1.033).

O Eminentíssimo Ministro LUIZ VICENTE CERNICHIARO, acompanhando o voto do não menos Eminente Ministro Relator, traz à colação ensinamentos do Professor ALBERTO ZACARIAS TOROM, in Revista do Instituto de Ciências Criminais, vol. VI, para quem:

"tem se entendido - e assim penso - o clamor público é a reação da sociedade relativamente a condutas que ofendem, de maneira significativa valores jurídicos, sem dúvida a vida humana se posta num desses patamares; por outro lado, se vê a verdade que a mídia, hoje, tem trânsito significativo em todas as relações sociais, pode ser manipulada para tal fim, não menos verdade, que se trata de fato social e não deixa de ter relevância" (sic, fls.89).

Conjugo com este pensamento. Por consequência não acolho a alegação do d. Magistrado relativamente a divulgação de notícias pela televisão, como forma de influenciar o juízo de valor. O magistrado não pode louvar-se na influência da mídia, pois, como afirmou-se na lição retro transcrita, pode ser manipulada.

O clamor público há de ser apurado pela repercussão do ato no meio da sociedade, pela gravidade dos fatos e que há de ser aferida pelo Magistrado, constante entendimento do Colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"... I - O FUNDAMENTO ÉTICO da prisão preventiva é a necessidade, que deve ser aferida pelo juiz do processo e manifestada, desde que reconhecida, em decisão fundamentada. II - demonstrada a necessidade da adoção de medida cautelar restritiva da liberdade humana, concretizada em decisão, ainda que sucinta, onde consignadas as razões pelas quais entendem-se as necessárias, descabe pretender desconstituí-la com a invocação do princípio da presunção da inocência ou pela circunstância de ser o paciente primário, radicado no distrito da culpa e com profissão definida" (STJ, Recurso de Habeas Corpus n.º 2.787-8-SC, Reg. n.º 93.00147118-8, Relator Ministro PEDRO ACIOLI, In RSTJ, n.º 58, ano 6, pág. 118).

Em verdade o d. Magistrado Substituto que decretou a Prisão Preventiva entendeu e justificou presentes os requisitos necessários à determinação da medida excepcional, que se confirma pelos documentos juntados à própria Ordem evidenciando que ultrapassou a casa das centenas as pessoas que se sentem lesadas por atos da firma gerida pelo Paciente, configuradores de crimes em tese. Atesta o Magistrado a ausência de interesse da firma no Juizado Informal para solucionar as tendências, além de afirmar a existência de rumores de pretensa fuga do Paciente, como fizeram outros envolvidos em casos semelhantes o que justificaria a garantia de instrução criminal e também para assegurar a aplicação da Lei Penal (fls. 1088/1090).

Por outro lado, o MM. Juiz Titular ao negar a revogação da prisão preventiva e também ao prestar as informações solicitadas esclareceu que nos dois dias seguintes à prisão do Paciente foram registradas NOVENTA novas ocorrências contra o mesmo, o que ao ser ver "... caracteriza forte abalo a ordem pública vez que a concessão de liberdade ao Paciente, naquela circunstância, poderia causar revolta das inúmeras vítimas que recorreram ao Estado para solução de sua situação, mantendo na Justiça sua única esperança" (sic).

Ademais, não há dúvida quanto a autoria, materialidade e a existência do fato, bem como a sua extensão a mais de uma centena de vítimas, que se comprovam pela quantidade de documentos acostados nesta Ordem, e também por estar confessado pelo próprio Paciente (fls. 07).

En passant, é de se registrar que tanto a decisão que decretou a prisão preventiva quanto a que negou a

revogação se acham fundamentadas, ainda que sucintamente, com relação à necessidade daquela medida processual, aplicando-se, por consequência, o entendimento referenciado pelo Exmo. Sr. Min. PEDRO ACIOLI, *supra*transcrito.

Considerando estas peculiaridades, não há amparo legal à pretensão do Paciente de desconstituir o decreto de prisão preventiva com a invocação do princípio da presunção de inocência ou pela circunstância de ser primário, radicado no Distrito da culpa e com profissão definida se permanecerem íntegros os demais pressupostos determinantes da necessidade de sua constrição, dentre estes o clamor público e a necessidade de salvaguarda da instrução criminal e da aplicação da lei.

A propósito deste tema, nos ensina MAGALHÃES NORONHA que "a prisão preventiva, chamada de "mal necessário", se justifica no caso, por sua finalidade de garantir a ordem pública porque "evita que o delinquentes pratique novos crimes" (Curso de Direito Processual Penal, 20ª ed., pág. 192).

Adotando esse entendimento, preleciona o Prof. VICENTE GRECO FILHO que:

"A garantia da ordem pública tem sentido amplo. Significa a necessidade de se preservar bem jurídico essencial à convivência social, como, por exemplo, a proteção social contra réus perigosos que poderá voltar a delinquir, a proteção das testemunhas ameaçadas pelo acusado ou a proteção da vítima. Ordem pública não quer dizer interesse de muitas pessoas, mas interesse de segurança de bens juridicamente protegidos, ainda que de apenas um indivíduo" (Manual de Processo Penal, pág. 243).

Por último, é cediço que "princípio da inocência, ou princípio de presunção de inocência, erigido à condição de cânone constitucional (CF, art. 5º, LVII) consente hieraticamente afirmado, não impede a adoção de medidas cautelares contra a liberdade do réu, entre as quais a prisão preventiva" (ROMEU PIRES e CAMPOS BARROS, "Processo Penal Cautelar", Rio de Janeiro, Forense, 1982, pág. 184; JORGE DE FIGUEIREDO DIAS, "A proteção dos direitos do homem no processo penal", In Revista da Associação dos Magistrados do Paraná, ano V, n.º 198, pág. 44/45; DAMASIO E. DE JESUS, "Código de Processo Penal Anotado, São Paulo, Ed. Saraiva, 1991, 9ª ed., pág. 189 e 717" - (confira RSTJ n.º 58, pág. 122).

Aliás, essa é também a orientação do Colendo Supremo Tribunal Federal.

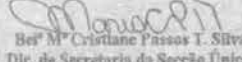
"No conceito de ordem pública não se visa apenas prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas acutelar o meio social e própria credibilidade da justiça, em face da gravidade do crime e da sua repercussão. A conveniência da medida deve ser revelada pela sensibilidade do juiz à reação do meio ambiente à ação criminosa" (STF - RHC n.º 65.043-1-RS, Rel. Sr. Min. CARLOS MADEIRA, in DJU de 22.05.87, pág. 9756).

Assim, por todos estes fundamentos, indefiro da liminar.

Publique-se e intime-se. Após, remetam-se os autos Douto Procurador Geral da Justiça para os fins de direito.

Macapá (AP), 12 de fevereiro de 1996.

DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 Relator


Relª MARIA CRISTIANE PASSOS T. SILVA
 Dir. da Secretaria da Seção Única

Ofícios Judiciais

Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E FAZ. PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: Dr. CONSTANTINO BRAHU NA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

PAUTA DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS, SENTENÇAS PROFERIDOS, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E RESPECTIVOS PROCURADORES:

Processo nº 390/91 - Execução. Requerente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO CRÉDITO E FINANCIAMENTO. Advogada: Dra. SULAMIR PALMEIRA M. DE ALMEIDA. Requeridos: JOSÉ MARIA DE ANDRADE PONTES e OUTRA. **DESPACHO:** "Diga a exequente se ainda tem interesse no prosseguimento" do feito, em cinco dias. 25.01.96."

Processo nº 387/91 - Execução. Re

Querente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO CRÉDITO E FINANCIAMENTO. Advogada: Dra. SULAMIR PALMEIRA M. DE ALMEIDA. Requeridos: LUIS MÁRIO RODRIGUES E OUTRO. DESPACHO: "Aguarde-se no arquivo provisório a iniciativa da exequente. 25.01.96."

Processo nº 388/91 - Execução. Requerente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO CRÉDITO E FINANCIAMENTO. Advogada: Dra. SULAMIR PALMEIRA M. DE ALMEIDA. Requeridas: LÚCIA MARIA FONSECA FERREIRA E OUTRA. DESPACHO: "Aguarde-se no arquivo provisório a iniciativa da exequente. 08.02.96."

Processo nº 391/91 - Execução. Requerente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO CRÉDITO E FINANCIAMENTO. Advogada: Dra. SULAMIR PALMEIRA M. DE ALMEIDA. Requeridos: RAIMUNDO EDSON OLIVEIRA E SILVA E OUTRO. DESPACHO: "Aguarde-se no arquivo provisório até iniciativa da exequente. 08.02.96."

Processo nº 396/91 - Execução. Requerente: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO CRÉDITO E FINANCIAMENTO. Advogada: Dra. SULAMIR PALMEIRA M. DE ALMEIDA. Requeridos: ISNARD BRANDÃO LIMA FILHO E OUTRO. DESPACHO: "Junte-se. Expeça-se o competente alvará de levantamento. Após diga a exequente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, sob pena de extinção. 17.11.95."

Processo nº 454/91 - Execução. Requerente: AFONSO MENDES RODRIGUES. Advogada: Dra. GRAÇA JACQUELINE DA CUNHA LIMA. Requerida: ANALÉIA TOMAZ ABRAÇADO. DESPACHO: "Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo de sessenta dias. 07.02.96."

Processo nº 557/91 - Execução. Requerente: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Advogada: Dra. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA. Requeridos: A. MARIA FERREIRA-ME E OUTRO. DESPACHO: "Arquive-se provisoriamente o feito assim determinando até que o credor, encontrado bens suscetíveis de penhora, venha dar seguimento ao processo. 07.02.96."

Processo nº 624/92 - Execução. Requerente: CREDICARD S/A. Advogado: Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA. Requerido: JOSÉ CARLOS PEREIRA PAIVA. Advogado: Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA. DESPACHO: "Intime-se pessoalmente o representante da exequente a manifestar-se sobre se lhe convém a adjudicação dos bens penhorados e não arrematados nos leilões realizados. 07.02.96."

Processo nº 978/93 - Execução. Requerente: PERACCHI PNEUS LTDA. Advogado: Dr. ITAMIR CARLOS BARCELOS. Requerido: CARLOS ALBERTO BARRETO. DESPACHO: "Avalie-se o bem penhorado, após manifestem as partes sobre a avaliação no prazo de cinco dias. 16.09.94."

Processo nº 1017/93 - Cobrança. Requerente: CPA - CIA DE PRODUTOS DO AMAPÁ LTDA. Advogado: Dr. PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA. Requerida: M. A. NONATO. DESPACHO: "Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano ou até nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. 08.02.96."

Processo nº 1047/93 - Dissolução de Soc. de Fato. Requerente: EDNA SOCORRO ARAÚJO DA SILVA. Advogado: Dr. MARCOS NOGUEIRA. Requerido: MIGUEL OLIVEIRA FILHO. DESPACHO: "Intime-se a autora sobre a certidão de fls. 60v. dos autos, no prazo de cinco dias. 05.02.96."

Processo nº 1320/94 - Execução

Fiscal. Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Procuradora: ALINE MARIA COSTA LEITÃO. Requerido: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LIMA. DESPACHO: "Arquive-se provisoriamente o feito, assim determinando até que a exequente, encontrado bens suscetíveis de penhora, venha dar seguimento do processo. 05.02.96"

Processo nº 1745/94 - Execução Fiscal. Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Procurador: Dr. PEDRO JOSÉ DE SOUZA. Requerida: PRODACO COM. REP. E SERVIÇOS LTDA. DESPACHO: "Suspenda-se o feito por um ano ou até nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. 05.02.96."

Processo nº 1810/94 - Execução. Requerente: VALDIR PEREIRA. Advogado: Dr. JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO. Requerido: CLEIDINALDO RIBEIRO LEITE. DESPACHO: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se 07.02.96."

Processo nº 1936/95 - Despejo por Falta de Pagamento. Requerente: MANOEL RODRIGUES BITENCOURT. Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA. Requerida: CONSTRUTORA ARCO-ÍRIS LTDA. DESPACHO: "Aguarde-se por trinta dias a iniciativa do autor no sentido de requerer a execução da sentença, atendendo para o disposto nos arts. 604 e 652 e seguintes do CPC. Permanecendo o mesmo silente, dê-se baixa e arquive-se o feito. 25.01.96."

Processo nº 2002/95 - Execução. Requerente: AIRTON CHAVES AMANDO AGRA. Advogado: Dr. JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO. Requerido: GIVANDRO DE FREITAS. DESPACHO: "Aguarde-se a iniciativa do autor no sentido de requerer a execução, atentando para o disposto nos arts. 604 e 652 e seguintes do CPC. 08.02.96."

Processo nº 2022/95 - Execução. Requerente: AURENI DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA. Advogada: Dra. HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES - DEFENSORA PÚBLICA. Requerida: JACIANE OLIVEIRA DA SILVA. DESPACHO: "Junte-se. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. 07.02.96."

Processo nº 2036/95 - Ordinária de Cobrança. Requerente: W. N. CARREIRA. Advogado: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS. Requerido: ESTADO DO AMAPÁ. Advogada: Dra. KEILA BANHA. DESPACHO: "Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. À apelada para as contra-razões, no prazo legal. Intime-se. 07.02.96."

Processo nº 2082/95 - Execução. Requerente: BANCO ECONÔMICO S/A. Advogado: Dr. PAULO DE SÁ. Requeridos: EDIR CAMPOS PACHECO E OUTRA. DESPACHO: "Junte-se. Manifeste-se o exequente sobre as informações prestadas pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, no prazo de cinco dias. 07.02.96."

Processo nº 2074/95 - Cobrança. Requerente: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA. Advogado: Dr. RUY APOLONHO DE OLIVEIRA. Requerido: RAIMUNDO S. RABELO. DESPACHO: "Diga a exequente se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. 25.01.96."

Processo nº 2175/95 - Execução Fiscal. Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Advogado: Dr. PEDRO JOSÉ DE SOUZA. Requerida: SIEFEL - SILVA DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA.

DESPACHO: "Junte-se. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. 05.02.96."

Processo nº 2183/95 - Execução Fiscal. Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Advogado: Dr. PEDRO JOSÉ DE SOUZA. Requerida: DISTRIBUIDORA SÓ DROGAS COM. E REP. LTDA. DESPACHO: "Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano ou até nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. 05.02.96."

Processo nº 2188/95 - Execução. Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. Advogada: Dra. SULAMIR PALMEIRA M. DE ALMEIDA. Requerida: BRASCON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. DESPACHO: "Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano ou até nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. 07.02.96."

Processo nº 2197/95 - Execução Fiscal. Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Advogada: Dra. ALBA LÚCIA COLARES CALDAS. Requerida: CONCERTA COM. PREST. DE SERVIÇO LTDA. DESPACHO: "Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano ou até nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. 07.02.96."

Processo nº 2347/95 - Cobrança. Requerente: ELECTRA - ELETRICIDADE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO. Requerida: CEA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ. Advogado: Dr. CLÉO FARIAS DE ARAÚJO. DESPACHO: "Junte-se. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de três dias, esclarecendo sua finalidade. 07.02.96."

Processo nº 2362/95 - Execução. Requerente: CASTRO & PAZ LTDA. Advogada: Dra. ELIANE PEREZ VANETTA. Requerido: ANTONIO CANDAROLA. DESPACHO: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. 07.02.96."

Processo nº 2263/95 - Execução. Requerente: SCHOCK COMERCIAL LTDA. Advogada: Dra. CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN. Requerido: LUCAS MARINHO GOMES E OUTRA. DESPACHO: "Junte-se. Arquive-se provisoriamente o feito ou até que o credor, localizados bens suscetíveis de penhora, venha dar seguimento. 07.02.96."

Processo nº 2364/95 - Execução, DIGO, Cobrança. Requerente: FRANCISCO GOMES FILHO. Advogado: Dr. RUY APOLO NHO DE OLIVEIRA. Requerida: FÁBIO GALDINO - ME. Advogado: Dr. JOSÉ DOMINGOS NERI DOS SANTOS. DESPACHO: "Junte-se. Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez dias. 05.02.96."

Processo nº 2365/95 - Execução. Requerente: ROBERTIM RUPINO DA SILVA. Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA. Requerida: I. F. B. OLIVEIRA - ME. DESPACHO: "Junte-se. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo de três meses. 07.02.96."

Processo nº 2267/95 - Execução. Requerente: JOÃO MIGUEL ARAÚJO. Advogado: Dr. João Américo Nunes Diniz. Requerido: RAIMUNDO ALDO SIQUEIRA. DESPACHO: "Junte-se. Manifeste-se o exequente, em cinco dias. 07.02.96."

Processo nº 2271/95 - Execução. Requerente: J. H. C. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. PAULO CASCAES. Requerida: R. C. SANTOS - ME. DESPACHO: "Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano ou até nova iniciativa de

impulsão processual pela exequente. 05.02.96."

Processo nº 2282/95 - Reintegração de Posse. Requerente: LUIZA ALMEIDA DA SILVA. Advogada: Dra. HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES - DEFENSORA PÚBLICA. Requerida: JOANICE DE SOUZA PANTOJA. Advogado: Dr. JOSIMAR DE SOUZA. DESPACHO: "Junte-se. A liminar concedida foi devidamente cumprida. Informe a autora a fim de que seja, digo, Informe a autora o atual endereço da requerida a fim de que seja a mesma citada para contestar a ação. 07.02.96."

Processo nº 2285/95 - Execução. Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. Advogada: Dra. SULAMIR PAIMEIRA M. DE ALMEIDA. Requerido: PAULO SÉRGIO MELO DA SILVA. DESPACHO: "Junte-se. Manifeste-se o exequente. 07.02.96."

Processo nº 2340/95 - Indenização. Requerente: MARILIA DO SOCORRO CARDOSO GOMES. Advogado: Dr. JOSÉ MÁRIO MANTOVANI. Requerida: DISEAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA LTDA. Advogado: Dr. RICARDO ASSIS. DESPACHO: "Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. A apelação para contra-arrazoar no prazo legal. 07.02.96."

Processo nº 2383/95 - Execução. Requerente: MAQNORTE - MÁQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA. Advogado: Dr. FRANCISCO ANTONIO MENDES. Requerido: JOSÉ RONALDO MIRANDA DE SOUZA. DESPACHO: "Junte-se. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo de noventa dias. 07.02.96."

Processo nº 2388/95 - Falência. Requerente: OHENAU IND E COM DE MOLAS LTDA. Advogado: Dr. GILBERTO BATISTA DINIZ. Requerido: SANTARÉM DIESEL MACAPÁ LTDA. DESPACHO: "Junte-se. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo de noventa dias. 07.02.96."

Processo nº 2422/95 - Execução Fiscal. Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Procurador: Dr. PEDRO JOSÉ DE SOUZA. Requerida: J. LEITE. DESPACHO: "DIGO, SENTENÇA: "...Com supedâneo no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução, em face do pagamento... 08.02.96."

Processo nº 2453/95 - Execução. Requerente: BANCO REAL S/A. Advogado: Dr. GÍCERO BORGES BORDALO. Requerido: JOSÉ MARIANO CARVALHO FILHO. DESPACHO: "Manifeste-se a exequente sobre a certidão da Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. 08.02.96."

Processo nº 2545/96 - Cautelar Inominada. Requerente: LÚCIA TEHREZA PEREIRA GHAMMACHI. Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR. Requerida: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAPÁ. Advogados: Dr. MARCELO FERREIRA LEAL E OUTRA. DESPACHO: "Junte-se. Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se. 02.02.96."

Para conhecimento das partes e respectivos advogados foi expedida a presente resenha que será afixada no lugar de costume e publicada na forma da lei. Dada a passada nesta cidade de Macapá, em 13 de fevereiro de 1996. Eu, JOSENILO SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o testilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

LUCIVALDO DOS S. FERREIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Dr. JOÃO BRATTI, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos interessados, ausentes, incertos e desconhecidos ou a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Comarca tramita o processo nº 2127/95 autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO em que é requerente: BENEDITO MARTINS E SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente a Baixada do Para, nº 3868 - Pacoval, e requerido: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA FLORIDA I, localizada na Rodovia Salvador Diniz, s/nº - Igarapé da Fortaleza, tendo como objeto o imóvel denominado RETIRO SÃO JORGE, situado na gleba Ilha do Curua, arquipélago do Bailique, confrontando ao norte com a M/E Igarapé Feitoria; ao sul com a M/D Igarapé Goiabal; a leste terras da Indústria Alimentícia Florida I; e a oeste M/D Igarapé Jangada, objetivando seja julgada procedente a ação para posterior transcrição no Registro de Imóveis da Capital.

E, como tenha este Juízo, designado o dia 11 de março de 1996, às 11:00 horas, para audiência de JUSTIFICAÇÃO PREVIA, ficam CITADOS, através do presente Edital, os TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, para que compareçam a audiência na data e hora acima designados, ficando desde já advertidos que o prazo para a contestação será de quinze (15) dias, fluindo da data designada para audiência, deferida ou não a liminar. Não havendo contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, CELIO AUGUSTO VILHENA FARIAS, Chefe de Secretaria, subscrevi.

J. BRATTI
Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ.

PORTARIA Nº 004/95 - J.I.J

O Doutor CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE

1- Constituir Comissão Especial de Licitação integrada pelos Serventuários ADELSON DE ARAÚJO PESSOA, Coordenador do C.I.J., CLAMY HORÁCIO OLIVEIRA BANUEIRA BARBOSA, Técnico Judiciário e CLÁUDIA SOCORRO DOS REMÉDIOS SILVA, Auxiliar Judiciário, que, doravante, restam investidos pelo prazo de 01 (um) ano, para, sob a presidência do primeiro e, secretariado pelo segundo membro, processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e propostas tendentes a aquisição de material de consumo, serviços e encargos e equipamentos e material permanente para a V.I.J., com os recursos provenientes do FADJ;

2- Oficializar, outrossim, a Egrégia Corregedoria de Justiça do TJAP, para feitura de anotações em seus assentamentos funcionais.

Publique-se.
Dê-se Ciência.
Registre-se e Cumpra-se.

Macapá, 01 de agosto de 1995.

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

Varas e Secretarias do Interior

CORREGEDORIA MOVIMENTO ESTATÍSTICO MÊS DE JANEIRO/96

VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO
JUIZ DE DIREITO: MARCUS VINICIUS GOUVEA QUINTAS
JUIZ SUBSTITUTO: PETRUS SOARES AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA: SUZETE MACHADO SOUTO

a) No Cível	
Total de Feitos Tombados	197
Total de Feitos arquivados	107
Total de Precatórias devolvidas	55
Total de Feitos redistribuídos	01
Total de Feitos entregues s/ traslado	02
Total de Registros Cancelados	
FEITOS EM ANDAMENTO	32

a.1)- Feitos Tombados no mês	00
a.2)- Feitos arquivados no mês	00
a.3)- Precatórias devolvidas no mês	00
a.4)- Feitos redistribuídos no mês	00
a.5)- Feitos entregues à parte s/ traslado no mês	00

b) No Crime	
Total de Feitos tombados	331
Total de Feitos arquivados	155
Total de Precatórias devolvidas	70
Total de Feitos entregues s/ traslado	06
Total de Feitos redistribuídos	00
Total de Feitos Cancelados	00
FEITOS EM ANDAMENTO	100

b.1)- Feitos tombados no mês	03
b.2)- Feitos arquivados no mês	00
b.3)- Precatórias devolvidas no mês	01
b.4)- Feitos redistribuídos no mês	00
b.5)- Feitos entregues à parte s/ traslado no mês	00

TOTAL DE FEITOS EM ANDAMENTO: a+b = 132

Mandados expedidos	10
Mandados de prisão expedidos	01
Editais expedidos	02
Ofícios expedidos	57
Precatórias expedidas (Cível)	00
Precatórias expedidas (Crime)	02
Alvará de soltura expedidos	00
Precatórias recebidas	00
Despachos proferidos	15
Denúncias recebidas	01
Denúncias rejeitadas	00
Cartas de sentença expedidas	00
Liberdade provisória despachada	00
Habeas Corpus impetrado	00
Julgamentos designados (Tribunal do Juri)	00

III

a) Audiências realizadas:	
1.0) Cível	00
1.1) Criminal	02
1.2) Família	00
1.3) Infância e Juventude	00

b) Sentenças proferidas	
2.0) De mérito (cível e família)	00
2.1) De mérito (criminal):	
a) Condenatória	01
b) Absolutória	00
2.2) De mérito (Infância e Juventude):	
a) Condenatória	00
b) Absolutória	00
2.3) Extinção da Punibilidade	00
2.4) Homologatórias (Cível)	00
2.5) De extinção (Cível)	00
2.6) Outras (Cível e Família)	00
2.7) Outras (Criminal)	02
2.8) Outras (Infância e Juventude)	00

c) Sessões do Juri realizadas 00

d) Processos conclusos para sentença com prazo excedido:	
3.0) Cível e Família	01
3.1) Criminal	03
3.2) Infância e Juventude	01

IV

Feitos remetidos ao contador	00
Feitos remetidos ao Ministério Público	05
Feitos remetidos a Defensoria Pública	08

V

Feitos no T.J.A.P.	05
--------------------	----

Tartarugalzinho-AP, 06 de fevereiro de 1996.

VISTO:

Marcus Vinicius Gouvêa Quintas
 MARCUS VINICIUS GOUVÊA QUINTAS
 Juiz de Direito

Suzete Machado Souto
 SUZETE MACHADO SOUTO
 Chefe de Secretaria

**CORREGEDORIA
 MOVIMENTO ESTATÍSTICO
 ANUAL DE 1995**

VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO
 JUIZ DE DIREITO: MARCUS VINICIUS GOUVÊA QUINTAS
 CHEFE DE SECRETARIA: SUZETE MACHADO SOUTO

a) No Cível	
Total de Feitos Tombados	197
Total de Feitos arquivados	107
Total de Precatórias devolvidas	55
Total de Feitos redistribuídos	01
Total de Feitos entregues s/ traslado	02
Total de Registros Cancelados	-

FEITOS EM ANDAMENTO 32

a.1)- Feitos tombados no mês	-
a.2)- Feitos arquivados no mês	-
a.3)- Precatórias devolvidas no mês	-
a.4)- Feitos redistribuídos no mês	-
a.5)- Feitos entregues à parte s/ traslado no mês	-

b) No Crime	
Total de Feitos tombados	328
Total de Feitos arquivados	155
Total de Precatórias devolvidas	69
Total de Feitos entregues s/ traslado	06
Total de Feitos redistribuídos	-
Total de Feitos Cancelados	-

FEITOS EM ANDAMENTO 98

b.1)- Feitos tombados no mês	-
b.2)- Feitos arquivados no mês	-
b.3)- Precatórias devolvidas no mês	-
b.4)- Feitos redistribuídos no mês	-
b.5)- Feitos entregues à parte s/ traslado no mês	-

TOTAL DE FEITOS EM ANDAMENTO: a+b = 130

Mandados expedidos	364
Mandados de prisão expedidos	28
Editais expedidos	27
Ofícios expedidos	950
Precatórias expedidas (Cível)	28
Precatórias expedidas (Crime)	73
Alvará de soltura expedidos	06
Precatórias recebidas	71
Despachos proferidos	1.425
Denúncias recebidas	36
Denúncias rejeitadas	-
Cartas de sentença expedidas	03
Fiança despachada	-
Liberdade provisória despachada	02
Habeas Corpus impetrado	-
Julgamentos designados (Tribunal do Juri)	05

III

a) Audiências realizadas:	
1.0) Cível	28
1.1) Criminal	130
1.2) Família	27
1.3) Infância e Juventude	08

b) Sentenças proferidas	
2.0) De mérito (cível e família)	31
2.1) De mérito (criminal):	
a) Condenatória	34
b) Absolutória	22
2.2) De mérito (Infância e Juventude):	
a) Condenatória	03
b) Absolutória	-
2.3) Extinção da Punibilidade	02
2.4) Homologatórias (Cível)	08
2.5) De extinção (Cível)	11
2.6) Outras (Cível e Família)	14
2.7) Outras (Criminal)	09
2.8) Outras (Infância e Juventude)	02

c) Sessões do Juri realizadas 05

d) Processos concluídos para sentença com prazo excedido:	
3.0) Cível e Família	02
3.1) Criminal	20
3.2) Infância e Juventude	02

IV

Feitos remetidos ao contador	48
Feitos remetidos ao Ministério Público	360
Feitos remetidos a Defensoria Pública	227

V

Feitos no T.J.A.P.	05
--------------------	----

Tartarugalzinho-AP, 06 de fevereiro de 1996.

VISTO:

Marcus Vinicius Gouvêa Quintas
 MARCUS VINICIUS GOUVÊA QUINTAS
 Juiz de Direito

Suzete Machado Souto
 SUZETE MACHADO SOUTO
 Chefe de Secretaria

Ordem dos Advogados

EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA PARA
 O TAT DA 8ª REGIÃO-VAGA DESTINADA A OAB.

2ª Publicação:

Formação a Lista Sêxtupla para preenchimento de Vaga de Juiz togado destinada a Advogado no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme comunicação TAT, através do ofício nº 1063/95. A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Amapá, nos termos do Art. 94, da Constituição Federal e do seu Provimento nº 73, de 13 de abril de 1992, torna público que estão abertas as inscrições ao Processo seletivo para indicação ao Conselho Federal da Lista Sêxtupla Constituinte, para o preenchimento da vaga de Juiz togado acima descrita, devendo os interessados encaminhar pedido de inscrição ao protocolo da Secretaria da OAB/AP, em sua Sede, situada na Av. Procopio Rola, 1391, Centro, no horário normal de expediente, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos (Provimento 73/92 - Conselho Federal).

" Art. 5º - O pedido de inscrição será instruído:

a) Com o Curriculum Vitae do candidato, contendo a relação dos trabalhos jurídicos de sua autoria, publicados ou não;

b) Com termo de compromisso do requerente de se vincular a defesa da moralidade administrativa, inclusive à prevenção do nepotismo:

Parágrafo Único - Quando se tratar de candidato que tenha ocupado cargo ou emprego que o incompatibilizasse com o exercício profissional, deverá ainda o requerente instruir seu pedido com Certidão, expedida pela OAB, de haver retornado ao efetivo exercício de advocacia, há mais de seis (06) meses da abertura da vaga.

Art. 6º - Os Conselheiros e os Diretores da Subseção, com o seu pedido de inscrição, apresentarão renúncia ao cargo, que será liminarmente deferida os membros natos, ao se inscreverem, terão seu direito de voz a voto, nas deliberações do Conselho, suspenso até a nomeação do ocupante da vaga".

O prazo de inscrição é de dez (10) dias, que fluirá a partir da terceira (3ª) e última publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, as quais serão contínuas. A escolha da Lista Sêxtupla, para a indicação ao TAT - 8ª Região, dar-se-á em sessão extraordinária, com prévia audiência pública, na hipótese de existência de mais de seis (06) candidatos, a qual será previamente convocada por Edital. Na audiência pública o candidato será inquirido durante 10 minutos sobre a matéria relativa a Direito do Trabalho. Maiores informações deverão ser prestadas na Secretaria da Entidade.

Macapá-AP, 07 de fevereiro/96.

Dr. Carlos Augusto Costa de Oliveira
 Presidente da OAB - AP nº 174

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ARNALDO NOGUEIRA PINHEIRO e CLAUDINETE DO SOCORRO GONÇALVES CUNHA.

Ele é filho de Antonio Gomes Pinheiro e de Terezinha Nogueira Pinheiro.

Ela é filha de Domingos da Silva Cunha e de Honorata Gonçalves Cunha.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da lei.

Macapá, 12 de fevereiro de 1996

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA

1ª Escrevente Autorizada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/96 - COVEN

O Presidente da Cooperativa dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Macapá-COVEN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e por ter que deixar a presidência por término de mandato, convoca o quadro social desta Cooperativa (28 sócios), para participarem da reunião de Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á na sala de embarque do Aeroporto Internacional de Macapá, às 17:00h em primeira convocação, 18:00h em segunda convocação e 19:00h em terceira e última convocação, no dia 29 de fevereiro de 1996, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Eleição e posse da nova diretoria da Cooperativa, para o triênio 96/97/98;
- Eleição e posse do novo Conselho Fiscal;
- Prestação de contas da diretoria que sai, e;
- O que ocorrer.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Macapá, 12 de fevereiro de 1996.

Paulo Silva Nascimento
 PAULO SILVA NASCIMENTO
 Presidente

**Prefeituras, Câmaras e
 Órgãos Municipais**

Prefeitura de Macapá

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o (a) senhor (a) JOSÉ VANDIR BRITO DA SILVA, residente e domiciliado (a) nesta cidade à - Bairro , requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PM, regularização em seu nome do Lote de Terra Urbano nº 17, Quadra nº 188, Setor 26, à - Bairro N. HORIZONTE nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de JOSÉ BONFÁCIO SILVA DE QUEIROZ.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios. Não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 1996.

Engº LINCOLIN SILVA AMÉRICO
 Assessor Sempiterno
 CREA - 6044 - D